



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011.2025/0000345-4

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – SGM

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA: 21/02/2025

HORÁRIO: 10h30

UASG: 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

OBJETO: Execução de obras civis de reforma e adequação de ambientes por empresa especializada e qualificada, no edifício Matarazzo 1º, 2º e 3º pavimento, localizados no município de São Paulo SP, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o projeto técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



- 1 Embasamento Legal;**
- 2 Objeto;**
- 3 Condições de Participação;**
- 4 Acesso às Informações;**
- 5 Impugnação do Edital;**
- 6 Apresentação da Proposta de Preço;**
- 7 Abertura Da Sessão E Classificação Inicial Das Propostas De Preços;**
- 8 Etapa de Lances;**
- 9 Modo de Disputa Aberto e Fechado;**
- 10 Julgamento;**
- 11 Habilitação;**
- 12 Fase Recursal;**
- 13 Adjudicação E Homologação;**
- 14 Preço E Dotação;**
- 15 Condições Do Ajuste;**
- 16 Prazo, Condições De Entrega;**
- 17 Recebimento do Objeto;**
- 18 Condições de Pagamento;**
- 19 Das Penalidades;**
- 20 Disposições Finais;**
- 21 Cláusula Anticorrupção;**

ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: Parâmetros para análise de balanço análise econômica – financeira

ANEXO VI: Planilha de Custos

ANEXO VII: Minuta de Contrato



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, situada no Viaduto do Chá, nº 15, São Paulo, Capital, CEP 01002900, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL**, objetivando a prestação dos serviços descrito(s) na Cláusula 2 – **DO OBJETO** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925056, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10h30 do dia **21/02/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar. – SGM.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. Execução de obras civis de reforma e adequação de ambientes por empresa especializada e qualificada, no edifício Matarazzo 1º, 2º e 3º pavimento, localizados no município de São Paulo SP, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o projeto técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Art. 20 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2.4. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.2. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não estejam constituídas em forma de consórcio;

3.9. Não poderão disputar desta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.9.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.9. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.;

3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.11. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.15. DA VISTORIA

a) Os interessados em participar da licitação poderão fazer vistoria do local da execução do serviço mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Administração Predial (DAP), pelos telefones (11) 3113-9784, (11) 3113-9858 ou (11) 3113-9310, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00, até três dias úteis antes da abertura da sessão pública do pregão, avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado, o direito de realização de vistoria prévia,

b) É recomendada a vistoria do local onde será prestado os serviços por representante legal devidamente qualificado, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

c) A vistoria tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento das condições e peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

d) Caso o interessado realize a vistoria, lhe será lavrado certificado dessa vistoria.

e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, vindo a ser o vencedor, não poderá alegar em nenhuma hipótese desconhecimento do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, sgmlicitacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos

os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/ remanescentes

que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.16. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.16.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.16.2. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

8.16.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.16.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.16.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9. JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

9.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.9.12**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.

9.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.6. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

9.7. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

9.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

10.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem **10.5.2.** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

10.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

10.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros

meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

10.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

10.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

10.5.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g)** Regularidade perante o Cadin Municipal

10.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

10.5.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura da sessão pública.

b) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

c) No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 3 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

d) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos moldes do art. 69, inciso I da Lei Federal n. 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, ainda que os proponentes tenham a condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP;

e.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

e.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e.3) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

e.4) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

e.5) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação

eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

e.6) A empresa deverá apresentar índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **Anexo V** deste Edital, e devidamente assinados pelo contador responsável da empresa, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos moldes do art. 69, inciso I §1º da Lei Federal n. 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

f) A empresa que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverá, alternativamente, comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/21, do contrário será inabilitada.

10.5.4. Qualificação Técnica:

10.5.4.1. A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de **atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

a. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

b. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021.

c. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme Resolução Confea nº 266/79, contemplando o rol de responsáveis técnicos, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, em razão do disposto no artigo 6º da Lei nº 5.194/66;

d. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

e. Será aceito o somatório de atestados, desde que estes comprovem a realização dos serviços por um período mínimo de **12 (doze) meses consecutivos**.

10.5.4.2. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinado por um profissional cadastrado no CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme Resolução Confea nº 266/79, contemplando o rol de

responsáveis técnicos, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, em razão do disposto no artigo 6º da Lei nº 5.194/66;

10.5.4.3. A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado que será o Responsável pela supervisão dos serviços, indicado na celebração do Contrato para a emissão da ART/RRT e laudos quando solicitado, nos termos do Art. 67 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, detentor (es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedido pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, não admitindo-se a contratação de profissional autônomo.

10.5.5. DECLARAÇÕES

10.5.5.1. Apresentar as declarações e documentações exigidas pela área técnica e previamente estabelecidas em Termo de Referência e Anexos ao presente instrumento.

10.6. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10.6.1. A planilha deverá conter todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, especialmente custos salariais, com observância da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços e ainda conter benefícios previstos em convenção coletiva (convênio médico, convênio odontológico, vale refeição, vale alimentação, cesta básica e auxílio creche).

10.6.2. A **PLANILHA DE CUSTOS** deverá ser adequada ao valor proposto na etapa de lances/negociação, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

10.6.3. A exigência da apresentação da Planilha de custos será somente para a licitante que der o lance vencedor ofertando a menor proposta.

10.6.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo, quando o preço total ofertado for aceitável, desde que exequíveis, apurando-se, de imediato, conforme o caso, o correspondente decréscimo no valor total da proposta vencedora.

10.6.5. O Pregoeiro, na análise de aceitabilidade da proposta por meio da Planilha de Custos, será auxiliado pela unidade técnica requisitante dos serviços e pela Equipe de Apoio do Pregão.

10.6.6. Para compor o preço mensal da planilha de custos deverão ser considerados todos os elementos apontados neste Termo de Referência, devendo ficar atento à

importância de conter todos os itens essenciais para demonstrar a exequibilidade da proposta.

Observação:

10.6.7. Caso a licitante não apresente a planilha de formação de custos a mesma será desclassificada.

10.6.8. Ainda será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.8.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.6.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

10.6.8.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.6.8.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.6.8.4.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e utensílios, maquinários e equipamentos de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6.8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2 do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6.8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e

indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.9.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.9.2. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.9.3. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.9.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.9.5. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.7. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.9.8. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.9.9. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.9.10. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.9.11. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.9.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.9.12.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.10. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.10.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.10.3. Caso haja comprovantes de pagamento das pendências, estes deverão ser apresentados no mesmo momento do envio da documentação editalícia.

11.10.4. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.10.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.10.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10.7. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

14.3.1. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho

14.3.2. A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da

apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

14.3.3. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

14.3.4. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

14.3.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerará a dotação nº **11.20.04.122.3024.2.103.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2. A formalização do ajuste se dará com a assinatura do Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado, assinatura física ou digital.

15.2.1. Caso o Contrato seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2. A não retirada do Contrato ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

15.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.4. Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

15.4.1. Deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.5. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.5.1. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.5.3. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.6. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.7. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.8. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.1.

16. PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (**ANEXO VII**) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2. O prazo de vigência do contrato terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura ou, excepcionalmente, da data da Ordem de Início dos Serviços.

16.1.3. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.4. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.2. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.3. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

16.4. O prazo de execução da obra terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato ou, excepcionalmente, da data da Ordem de Início dos Serviços.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **ANEXO VII** deste Edital.

17.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3. 3% (três por cento) sobre o valor mensal do ajuste por deixar de atender qualquer obrigação contida no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

18.4.4. 2% (dois por cento) do valor mensal do ajuste por cada dia de atraso na execução da manutenção preventiva mensal, conforme contido no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital parte integrante deste Contrato.

18.4.5. 2% (dois por cento) do valor mensal do ajuste por cada dia de atraso na execução da manutenção corretiva, conforme contido no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital parte integrante deste Contrato.

18.4.6. 1% (um por cento) do valor mensal por não atender aos chamados técnicos no tempo previsto no item 7 e subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital parte integrante deste Contrato.

18.4.7. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor total do contrato, quando do não atendimento das chamadas técnicas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, ocorrer por mais de 05 (cinco dias), quando a Administração poderá rescindir de pleno direito o ajuste ou aguardar o retorno dos serviços, conforme manifestação motivada.

18.4.7.1. A multa prevista na subcláusula 18.4.7, caso a administração opte por aguardar o retorno dos serviços será cobrada no limite máximo dos 20% do valor do contrato.

18.4.8. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.10. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h00 às 18h00 hs.

18.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.11.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.12. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

18.13. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

19.19. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

19.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

19.23. Em observância ao Artigo 155 Inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, serão aplicados os incisos do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 às empresas licitantes que estiverem litigando de má fé, no que tange aos valores ofertados nos lances consecutivos em sistema, bem como as que impetrarem recurso infundado ou meramente protelatório.

20. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

20.1.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.2. Fica vinculada a NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.



1. DO OBJETO

Execução de obras civis de reforma e adequação de ambientes por empresa especializada e qualificada, no edifício Matarazzo 1º, 2º e 3º pavimento, localizados no município de São Paulo SP, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Art. 20 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Após a demolição e a construção parcial dos pavimentos, torna-se necessário contratar uma empresa especializada para executar a etapa final do projeto. Nesta fase, serão realizadas as atividades que proporcionarão o aspecto final e estético dos pavimentos, transformando o espaço de maneira significativa. Essa etapa é crucial, pois envolve uma série de detalhes meticulosos que não só aprimoram a aparência, mas também garantem a funcionalidade e o conforto dos ambientes.

A reforma dos sanitários do 3º pavimento se faz necessária devido à frequente realização de eventos no hall principal e a alta demanda resultou em um desgaste estético dos sanitários, tornando-os inadequados para atender às expectativas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

3.1. DO FORNECIMENTO:

3.2. Fornecimento de luminárias e painéis de LED

3.3. Fornecimento de todos os revestimentos descritos no memorial descritivo em todos os pavimentos, exceto:

- a) Primeiro andar: depósito de apoio, copa e sala de ar condicionado;
- b) Segundo andar: almoxarifado, depósito SGM e depósito DTI.

3.4. Fornecimento de esquadrias e ferragens especificadas no Memorial Descritivo o anexo A e Projeto Executivo B;

3.5. Fornecimento de rodapés e guarnições nos pavimentos em questão;

3.6. Fornecimento de kits completos de tomadas e interruptores conforme especificados no Memorial Descritivo o anexo A e Projeto Executivo o anexo B;

3.7. Fornecimento integral para todas as áreas especificadas nesse termo e anexos, incluindo os do terceiro (3º) pavimento de todas as bancadas de granito, louças, torneiras e acessórios, incluindo sifões, válvulas, mangueiras flexíveis, materiais hidráulicos, fixadores, anéis de vedação, parafusos de fixação e silicone para a instalação completa de bacias sanitárias, cubas, pias e bancadas, bem como todos os demais itens necessários para a finalização completa da instalação;

3.8. Fornecimento completo das portas, incluindo fechaduras, puxadores e molas se necessário, conforme detalhamento no Projeto executivo o anexo B e especificado no Memorial Descritivo o anexo A;

3.9. Fornecimento das divisórias retráteis / articulada de madeira com isolamento acústico para sala de coletiva e salas multiuso;

3.10. Fornecimento de brises de madeira os materiais e a infraestrutura necessária para a instalação completa, para separar o lobby dos sanitários, criando um corredor entre eles.

3.11. Fornecimento todo o material necessário para a execução das alvenarias e do drywall conforme indicado no Projeto Executivo o anexo B;

3.12. Fornecer todas as divisórias das cabines sanitárias do 3º pavimento, conforme especificado no Memorial Descritivo o anexo A;

3.13. Fornecimento de todo o material dos reforços em alvenaria, divisórias em drywall e forro, para a instalação das divisórias, portas e brises;

3.14. Fornecimento de todos os materiais e infraestrutura necessária para a instalação do piso elevado no primeiro (1º) pavimento para criação do palco do auditório e da sala de coletivas, conforme especificações do Projeto Executivo o anexo B;

3.15. Fornecimento de todos os materiais e a infraestrutura necessária para a instalação do piso elevado no segundo (2º) pavimento, incluindo as rampas para compensar o desnível entre o porcelanato e o piso elevado.

3.15.1 Especificações mínimas necessárias do material: O piso elevado será composto por duas chapas de aço unidas entre si, sendo a chapa superior lisa e a inferior estampada com repuxos semi-esféricos. As placas do piso elevado são fixadas entre si em diversos pontos, e o fundo da placa é estruturado com nervuras de resistência formadas pelos repuxos. A resistência à corrosão das placas é garantida por um tratamento anti-ferruginoso, utilizando pintura eletrostática epóxi. O interior das placas é preenchido com concreto especial de cimento leve, isento de resíduos, misturado a uma espuma química que assegura o preenchimento completo sem a formação de bolhas de ar, aumentando a resistência do piso e proporcionando isolamento acústico.

3.16. Fornecimento de todo o material e estruturas para a perfeita e qualificada instalação do assoalho de madeira Ipê extra, com dimensões aproximadas de 20 cm de largura por 2 cm de espessura, devidamente tratado, incluindo lixamento, selagem e envernizamento, conforme consta no Memorial Descritivo o anexo A e Projeto Executivo B;

3.17. Fornecimento de todo material e estrutura, para pintura, do 1º, 2º e 3º pavimentos, incluindo as caixas dos hidrantes, conforme especificações de cor e material descritas no Memorial Descritivo o anexo A e Projeto Executivo B;

3.18. Fornecimento de todo o material necessário pintura completa incluindo recortes, limpeza, tratamentos superficiais se necessário. (Tinta, esmaltes, verniz, solvente assim como todo material e ferramentas para execução);

3.19. Fornecimento do material completo para instalação das divisórias de vidros, conforme especificado no Memorial Descritivo o anexo A;

3.20. Fornecimento do material completo para infraestrutura necessária para a instalação dos cabeamentos, incluindo conduites, eletrodutos, fixadores e caixas para o cabeamento da telefonia, conforme especificado no Projeto Executivo o anexo B;

3.21. Fornecimento de (04) quatro vidros temperado, com aplicação de película de proteção, a definir espelhada ou escura nas medidas: (Largura x Altura)

01 - Auditório: 1,70m x 1,16m

01 – Sala de Coletiva: 1,54m x 1,16m

01 – Multiuso 1: 1,54m x 1,16m

01 – Multiuso 2: 1,70m x 1,16m

3.22. Fornecimento de material completo para Drywall aproximadamente (30m²);

4. DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES:

4.1. Instalação das luminárias e painéis de LED;

4.2. Assentamento de revestimentos com acabamento, rejunte, impermeabilizações e limpeza conforme indicados no Memorial Descritivo o anexo A e Projeto Executivo B;

4.3. Instalação dos suportes, tomadas, interruptores e espelhos;

4.4. Instalação de esquadrias e ferragens descritas no Memorial Descritivo o anexo A e Projeto Executivo B;

4.5. Instalação de rodapés e guarnições nos pavimentos em questão;

4.6. Remoção total do revestimento dos sanitários feminino e masculino no 2º e 3º pavimento, bem como do sanitário PCD no 3º pavimento, seguida da preparação do piso e das paredes para a aplicação do novo revestimento;

4.7. Remoção cuidadosa de (2) duas as bancadas de granito, para tratamento e acabamento na área das paredes e pisos, e recolocação das mesmas, em local a serem informados pela fiscalização;

4.8. Instalação dos vasos sanitários, louças, torneiras e acessórios, incluindo sifões, válvulas, mangueiras flexíveis, materiais hidráulicos, fixadores, anéis de vedação, parafusos de fixação e silicone para a instalação completa de bacias sanitárias, cubas, pias e bancadas, bem como todos os demais itens necessários para a finalização completa da instalação nos locais previamente identificados nesse termo anexo 1, Memorial Descritivo o anexo A e Projeto Executivo o anexo B;

4.9. Infraestrutura e Instalação completa de brises de madeira e possível necessidade na instalação dos brises, a realização de uma ombreira / boneca. A contratada será responsável tanto pelo fornecimento de todos os materiais necessários quanto pela execução do serviço;

4.10. Instalação completa das portas fechaduras, puxadores e molas;

4.11. Realocação das divisórias sanitárias após a instalação dos novos revestimentos nos sanitários do 2º pavimento;

4.12. Instalação de todas as divisórias das cabines sanitárias do 3º pavimento, conforme especificado no memorial descritivo;

4.13. Avaliar e executar qualquer demanda referente a reforços em alvenaria, divisórias em drywall e forro e furos técnicos se necessário para a instalação das divisórias, portas e brises;

4.14. Avaliar e instalar o piso elevado no primeiro (1º) pavimento para criação do palco do auditório e da sala de coletivas, conforme especificações do projeto. A instalação deverá incluir rampas para nivelar o desnível entre o porcelanato e o piso elevado, garantindo o uso de materiais adequados e a capacidade da laje para suportar o peso requerido;

4.15. O piso elevado dos palcos do primeiro (1º) pavimento deverá ser revestido com assoalho de madeira Ipê extra, com dimensões aproximada de 20 cm de largura por 2 cm de espessura, devidamente tratado, incluindo lixamento, selagem e envernizamento, conforme consta no Memorial Descritivo o anexo A;

4.16. Avaliar e instalar o piso elevado no segundo (2º) pavimento, incluindo as rampas para compensar o desnível entre o porcelanato e o piso elevado. Além disso, assegurar, por meio de cálculo e laudo emitido pelo engenheiro ou arquiteto responsável, que o piso seja adequado para o espaço e que a laje tenha a capacidade de suportar o peso;

4.17. O piso elevado do segundo (2º) pavimento deverá ser revestido com piso vinílico, conforme especificação no Memorial Descritivo o anexo A e Projeto Executivo o anexo B;

- 4.18.** Realizar a impermeabilização em todos os sanitários e copas do 1º, 2º e 3º pavimento;
- 4.19.** Remoção cuidadosa do revestimento em mármore das paredes ao lado das janelas voltadas para o Vale do Anhangabaú, no 2º andar, visando o reaproveitamento do material;
- 4.20.** Preparação das paredes previamente revestidas com mármore para receber pintura;
- 4.21.** Reparo e preparação dos pilares centrais do 1º pavimento para a colocação do revestimento em mármore, utilizando as placas de mármore retiradas;
- 4.22.** Recomposição dos pilares de mármore do 1º pavimento que estão sem revestimento em algumas áreas, utilizando as peças de mármore removidas do 2º pavimento;
- 4.23.** Executar com mão de obra qualificada a pintura do 1º, 2º e 3º pavimentos, incluindo a pintura das caixas dos hidrantes, conforme informações e especificações, de cor e material descritas no Memorial Descritivo o anexo A e Projeto Executivo o anexo B;
- 4.24.** Executar todos serviços necessários para recortes, tratamentos superficiais, acabamentos e pintura, se necessário;
- 4.25.** Estruturação e instalação completa das divisórias de vidro, conforme especificado nos anexos I e II;
- 4.26.** Instalação de (04) quatro vidros temperado, com aplicação de película de proteção, a definir espelhada ou escura nas medidas: (Largura x Altura)
- 01 - Auditório: 1,70m x 1,16m
- 01 – Sala de Coletiva: 1,54m x 1,16m
- 01 – Multiuso 1: 1,54m x 1,16m
- 01 – Multiuso 2: 1,70m x 1,16m
- 4.27.** Executar serviço completo para infraestrutura dos cabamentos da telefonia, incluindo conduites, eletrodutos, fixadores e caixas, conforme especificado no Memorial Descritivo o anexo A e Projeto Executivo o anexo B;
- 4.28.** Instalação de divisórias retráteis de madeira com isolamento acústico na sala de coletiva e salas multiuso;
- 4.29.** Fechamento em Drywall em locais especificados no projeto e anexos, aproximadamente (30m²) trinta metros quadrado.
- 4.30.** Assentamento de revestimentos com acabamento, rejunte, impermeabilizações e limpeza conforme indicados no Memorial Descritivo o anexo A;

5. DA GARANTIA

- 5.1.** Previstas em lei (artigo 618 do Código Civil)

- Garantia de 90 dias para defeitos aparentes, de fácil constatação;
- Garantia de 180 dias para defeitos na pintura, esquadrias, revestimentos e outros de acabamento;
- Garantia de 5 anos para defeitos que não podem ser percebidos de imediato (vícios ocultos), capazes de deixar o imóvel impróprio para uso.

5.2. Garantir a conformidade dos materiais com as normas técnicas e regulamentações;

5.3. A quantidade de material mencionada no memorial descritivo é estimativa e pode sofrer alterações. Portanto, a contratada deve garantir e se responsabilizar por todo o quantitativo, sendo recomendada a realização de uma visita ao local para verificar a quantidade exata de materiais necessários para a conclusão da obra;

5.4. Executar todas as obras necessárias para garantir a entrega integral da obra, conforme os projetos apresentados;

5.5. Garantir que a obra seja concluída em perfeito estado, com todos os acabamentos devidamente finalizados;

5.6. Entregar a obra finalizada de acordo com os projetos dos anexos I, A, B e C;

5.7. Conciliar o serviço com as demais empresas contratadas, garantindo a organização e o bom andamento da obra, chegando a um consenso para cumprir o cronograma, considerando que cada contrato complementa os demais;

6. VISTORIA

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas.

6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. O horário de vistoria técnica é de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 às 17:00, sendo necessário agendar com antecedência (de pelo menos 2 dias) com a Senhora Thamy Mooara, telefone (11) 3113-9310 e por E-mail: tmacedo@prefeitura.sp.gov.br ou com o Senhor Fernando Barros, telefone (11) 3113-9858 e por E-mail fernandobarros@prefeitura.sp.gov.br;

6.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

7. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser executado e finalizado em 150 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Administração Predial - SGM/CAF/DAP;

7.2. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade sobre a carga, descarga, frete, armazenamento, desmontagem e instalação de equipamentos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de referência anexo I e edital;

7.4. O horário para descarregar o material no Edifício Matarazzo para veículos leves é de segunda-feira até sexta-feira das 09:00 as 17:00.

7.5. O horário para descarregar o material no edifício Matarazzo para veículos pesados deverá ser informado com antecedência de 7 dias devido as restrições de circulação no centro de São Paulo – SP. Para agendar falar com os responsáveis, conforme Portaria nº 137/18/SMT-GAB.

7.6. O início e horário para execução do serviço deverá ser acordado com a Senhora Thamy Mooara, telefone (11) 3113-9310 e por E-mail: tmacedo@prefeitura.sp.gov.br ou com o Senhor Fernando Barros, telefone (11) 3113-9858 e por E-mail fernandobarros@prefeitura.sp.gov.br;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinado por um profissional cadastrado no CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme Resolução Confea nº 266/79, contemplando o rol de responsáveis técnicos, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, em razão do disposto no artigo 6º da Lei nº 5.194/66;

8.2. A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado que será o Responsável pela supervisão dos serviços, indicado na celebração do Contrato para a emissão da ART/RRT e laudos quando solicitado, nos termos do Art. 67 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, detentor (es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedido pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, não admitindo-se a contratação de profissional autônomo.

8.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Art. 118 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.)

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.4. A CONTRATADA obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto na Portaria 137/18, e suas alterações posteriores, que regulamenta a restrição ao trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação;

8.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA ou CAU e Código Civil.

8.6. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e deverá também, atender ao estabelecido no Art. 121 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.7. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 120 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

8.8. Subcontratação, o CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8.9. Fornecer e garantir a obrigatoriedade do uso de uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam correta e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá, compatível com a tecnologia de controle de acesso já existente no edifício.

8.10. Fornecer equipamentos mecânicos e ferramental necessário, disponibilizar mão de obra idônea, comprovadamente qualificada e experiente;

8.11. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos projetos, garantindo a quantidade adequada e assegurando que sejam de alta qualidade, conforme especificado no anexo I;

8.12. Fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a execução das alvenarias e do drywall conforme indicado no Projeto Executivo o anexo B;

8.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do projeto;

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

9.2. Todos os entulhos e resíduos gerados pela obra serão de responsabilidade da contratada e deverão ser descartados em atendimento a adoção de critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.3. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

9.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.9. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.10. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT, NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, e 15.116, de 2004.)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridas as especificações previstas no edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

10.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao Engenheiro ou Arquiteto responsável, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

10.3. Fornecer à CONTRATADA as facilidades necessárias para que possa realizar os serviços contratados sem impedimentos, incluindo o fornecimento de crachá para acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.4. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global (EPG). Regulamentado e especificado (Art. 6º XXIX da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.)

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, sempre em conformidade com o as leis em vigor e cronograma apresentado inicialmente. (Art. 92 § 5º da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.)

12.2. As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

12.3. Apresentar, ainda, os laudos do controle tecnológico elaborados pelos laboratórios contratados acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica dos responsáveis pelas executantes atestando a qualidade e cumprimento dos parâmetros definidos nos projetos.

12.4. O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da comissão e é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

12.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.5.1. Não produzir os resultados acordados,

12.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5.4. A utilização do IMR (Instrumento de medição de Resultados) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133 Art. 117, de 2021.)

14. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133 Art. 117, de 2021.)

14.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

14.3 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo

CONTRATADO, conforme item 12.1, deste termo e Art. 92 § 5º da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

14.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

14.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

14.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

15. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º e § 3º).

15.3. O fiscal do contrato será designado posteriormente a critério e definições da Gestão e administração do contrato.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o anexo C, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, que consta no anexo C, estiverem executados em sua totalidade.

16.3. O CONTRATADO também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal do material e laudos apresentados utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 150 dias, pelo(s) fiscal (is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 140, I, §5º e §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. (Art. 140, I, §1º e §2º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório, com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.9. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. (Art. 140, I, § 3º § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. (Art. 140, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto. (Art. 140, I e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. (Art. 140, I e § 2º da Lei nº 14.133, de 2021).



ANEXO A - Memorial Descritivo de Acabamentos

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais, assim como os detalhes de acabamento e serviços a serem utilizados na reforma do primeiro e segundo pavimento, bem como nos sanitários do terceiro pavimento e no corredor do térreo, que será designado como rota de fuga do Edifício Conde Matarazzo. Todos os materiais empregados serão de alta qualidade, sendo que os tipos mencionados aqui servirão como referência e serão definitivamente determinados durante o processo.

2. PROJETO

O primeiro andar será destinado tanto para eventos internos quanto externos e para coletivas de imprensa. Essa área compreenderá o foyer, um auditório, três salas multiuso (sendo a primeira especialmente designada para coletivas), uma copa, um depósito de apoio aos eventos e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Por outro lado, o segundo andar será reservado para atividades administrativas, servindo também como o acesso principal ao primeiro andar. Nesse contexto, abrangerá o hall de acesso aos eventos do andar inferior, a Coordenadoria de Administração e Finanças, depósitos, protocolo e reprografia.

Para garantir a segurança dos servidores e visitantes, foi elaborada uma rota alternativa para saída de emergência, sendo necessário o revestimento do corredor do térreo com piso.

Por último, além das atividades programadas para o primeiro andar, atualmente, também estão sendo realizados eventos do Sr. Prefeito no hall do terceiro andar, tornando imprescindível a realização de uma reforma nos banheiros desse pavimento.

3. ACABAMENTOS

- PORCELANATO (HALL DE ENTRADA E FOYER)

- 1º Opção

Especificações:



PREFEITURA DE
SÃO PAULO



CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

Coeficiente de Atrito	Menor ou igual a 0,4	Impressão Digital (Estampa)	Marmorizado
Conforto Acústico	Sim	Conforto Térmico	Sim
Resistente à Cupim	Sim	Argamassa indicada	AC-III - Indicada para uso Interno e Externo
Variação de Tonalidade	V3 – Variação Moderna	Material	Porcelanato
Tipo de Embalagem	Caixa	Norma Técnica	Inmetro
Produto Acompanha Embalagem	Sim	Coleção	Marmo
Espessura	9 mm	Linha do Produto	Lumina
Comprimento (cm)	123,5	Largura (cm)	123,5
Peso (g)	63000	Composição	Porcelanato
Altura (cm)	2,5	Tonalidade	Perolado
Cor	Branco	Embalagem	Papelão
Garantia	60 meses	Acabamento	Natural
Ambiente Indicado	Sala	Metros quadrados por Embalagem	3,03
Conteúdo da Embalagem	Peça de Porcelanato	Textura	Não
Marca	Villagres	Absorção de Água	IA – Absorção entre 0 e 0,5 – Porcelanato



IMAGEM 1: Porcelanato Lumina Branco Natural 123x123cm Caixa com 3,03m² Retificado Villagres.

- 2º Opção

Especificações:

Borda	Retificado
Código do Fabricante	P121001
Coeficiente de Atrito	< 0,4
Cor Predominante	Branco
Espessura (mm)	10,5mm



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

Formato (cm)	121x121
Junta de Assentamento (mm)	1,5mm
Local de uso	LC - MÉDIO TRÁFEGO: Todos os ambientes residenciais e ambientes comerciais, sem acesso para áreas externas (excluso garagens). Indicado também para locais LA e LB.
M ² Caixa	2,95m ²
Numero de faces	4
Peças na Caixa	2
Superfície	Polido
Tipo	Porcelanato
Variação Visual	V2 - Variação Baixa - Existe leve variação de tonalidade
Marca	Embramaco



IMAGEM 2: Porcelanato Embramaco Master Onix Premium Lux Polido 121x121cm Branco Retificado.

- 3º Opção
Especificações:

Borda	Retificado
Espessura(mm)	10,7
Junta de Assentamento(mm)	2
Linha	Pedra
Locais de Uso	LC - Médio Tráfego (SEM ACESSO PARA ÁREA EXTERNA)
M ² /caixa	2,88
Número de Faces	4
Peças/caixa	2
Superfície	Polido
Tamanho(cm)	121x121
Tipo	Porcelanato
Variação Visual	V3: Variação Moderada -A intensidade de cor de cada peça e desenho pode variar significativamente onde a cor dominante de uma peça se encontra presente, mesmo que discretamente, nas outras peças.
Marca	Damme



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

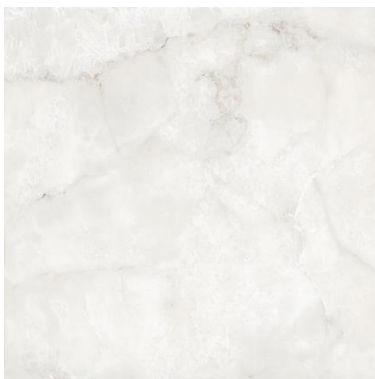


IMAGEM 3: Porcelanato Onix Ice Polido
Retificado 120x120.

- VINÍLICO

Especificações:

Marca	EspaçoFloor
Linha	Office Mild
Cor	Oak Amsterdam
Formato	Réguas
Tamanho da régua (mm)	3 x 184 x 950
M² por caixa	3,32 m ²
Quantidade de réguas por caixa	19 réguas
Peso da caixa	16,66 kg
Resistência/ Capa de uso	0,3 mm médio tráfego
Tipo de instalação	Colado (cola)
Uso indicado	Residencial e Comercial
Classe de uso	23 Residencial Pesado / 31 Comercial Moderado



IMAGEM 4: Piso vinílico Colado EspaçoFloor Office
Mild Oak Amsterdam 3mm



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

- PORCELANATO (SANITÁRIOS)

- 1º Opção
- Especificações:

Material	Porcelanato
Marca	Embramaco
Estampa	Mármore
Ambiente Indicado	Quartos, Salas e Banheiro
Áreas Indicadas	Internas
Tipo de Áreas Indicadas	Secas e Úmidas
Intensidade do Brilho	Acetinado
Cor	Cinza
Tonalidade	Cinza
Modelo	Pulpis Sanity
Acabamento Lateral	Borda Reta (Retificado)
Largura	94,00 cm
Espessura	9,00 mm
Dimensão	94x94 cm
Tipo de Textura	Liso
Espaçamento entre as Peças	1,5 mm
Variação de Tonalidade	V2-Pouca Variação de Tonalidade Dentro da Mesma Caixa
Resistência ao Risco	Alta resistência (classificação de Mohs entre 10 e 9)
Resistência a Mancha	Alta (Superfície Esmaltada)
Tráfego	Alto
Resistência ao Escorregamento (em superfícies planas)	Não possui (coeficiente de atrito menor que 0,4)
Antiderrapante	Não
Coeficiente de Atrito	COF1
Absorção de Água	Porcelanato (Baixa absorção - de 0 a 0,5%)
Peso do Produto na Embalagem	45,00 Kg
Conteúdo da Embalagem	3 Peças
Metragem por Embalagem	2,65 m²
Argamassa Indicada	ACIII e Porcelanato
Unidade de Venda	por m²
Combina com o Rejunte da cor	Cinza
Nível de Qualidade	

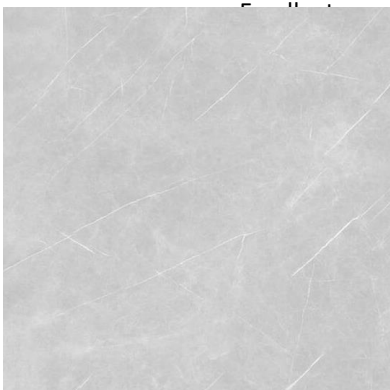


IMAGEM 5: Porcelanato Marmorizado
Acetinado Borda Reta Interno 94x94cm
Pulpis Satiny Embramaco



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

- 2º Opção
- Especificações:

Material	Porcelanato
Marca	Ceusa
Estampa	Mármore
Ambiente Indicado	Banheiro (Exceto na área do box), Cozinhas, Quartos e Salas
Áreas Indicadas	Internas
Intensidade do Brilho	Acetinado
Cor	Cinza
Tonalidade	Cinza
Modelo	Vancouver
Acabamento Lateral	Borda Reta (Retificado)
Largura	100,00 cm
Comprimento	100,00 cm
Espessura	10,00 mm
Dimensão	100x100 cm
Tipo de Textura	Liso
Espaçamento entre as Peças	0 - junta seca
Variação de Tonalidade	V3-Diferentes Tonalidades Dentro da Mesma Caixa, (peças oferecem naturalidade após aplicação)
Resistência ao Risco	Média Resistência (classificação de Mohs entre 8 e 5)
Resistência a Mancha	Alta (Superfície Esmaltada)
Tráfego	Alto
Antiderrapante	Não
Coeficiente de Atrito	De 0.4 a 0.75 = >=0.4 em condições secas (não consideraremos antideslizante)
Absorção de Água	Porcelanato (Baixa absorção - de 0 a 0,5%)
Peso do Produto na Embalagem	47,50 Kg
Conteúdo da Embalagem	2 peças
Metragem por Embalagem	2,00 m ²
Argamassa Indicada	ACIII e Porcelanato
Unidade de Venda	por m ²
Garantia do Fabricante	60 mes(es)
Nível de Qualidade	Premium



IMAGEM 6: Porcelanato Marmorizado
Acetinado Borda Reta Interno 100x100cm
Vancouver Ceusa



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

- 3º Opção
- Especificações:

Material	Porcelanato
Marca	Portobello
Estampa	Mármore
Ambiente Indicado	Banheiro em Áreas Molhadas, Cozinhas, Fachadas, Quartos, Salas, Uso Interno de Piscinas e Varandas Gourmet Cobertas
Áreas Indicadas	Internas
Tipo de Áreas Indicadas	Secas e Úmidas
Intensidade do Brilho	Acetinado
Cor	Cinza
Tonalidade	Cinza
Modelo	Storm Gray
Acabamento Lateral	Borda Reta (Retificado)
Largura	90,00 cm
Comprimento	90,00 cm
Espessura	9,00 mm
Dimensão	90x90 cm
Tipo de Textura	Liso
Espaçamento entre as Peças	1,5 mm
Variação de Tonalidade	V3-Diferentes Tonalidades Dentro da Mesma Caixa, (peças oferecem naturalidade após aplicação)
Resistência ao Risco	Alta resistência (classificação de Mohs entre 10 e 9)
Resistência a Mancha	Alta (Superfície Esmaltada)
Tráfego	Alto
Resistência ao Escorregamento (em superfícies planas)	Resistente (coeficiente de atrito de 0,4 a 0,7)
Antiderrapante	Não
Absorção de Água	Porcelanato (Baixa absorção - de 0 a 0,5%)
Peso do Produto na Embalagem	33,00 Kg
Conteúdo da Embalagem	2 peças
Metragem por Embalagem	1,61 m ²
Argamassa Indicada	ACIII e Porcelanato
Unidade de Venda	por m ²
Garantia do Fabricante	60 mes(es)
Combina com o Rejunte da cor	Branco brilhante
Nível de Qualidade	Premium



IMAGEM 7: Porcelanato Marmorizado
Acetinado Borda Reta Interno 90x90cm
Storm Gray Portobello

- DIVISÓRIAS SANITÁRIAS



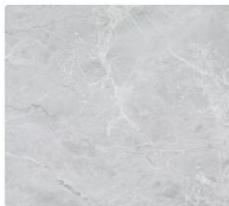
IMAGEM 8: Divisórias sanitárias em TS laminado. Cor: Madeira Carvalho

- DIVISÓRIA ACÚSTICA RETRÁTIL

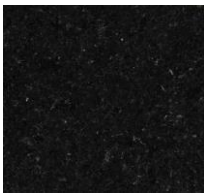


IMAGEM 9: Referência para a divisória acústica retrátil.

ANEXO A - QUANTITATIVO DE MATERIAIS

1º PAVIMENTO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IMAGEM ILUSTRATIVA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
PISO VINÍLICO			
1º Opção: Piso Vinílico Cola Basic Big New Cimento Cinza m² - Eucatex 2mm		M²	1127,28
2º Opção: Piso Vinílico Cola Chateau Calamés Pedra Cinza m² - Arquitech 3mm			
3º Opção: Piso Vinílico Cola Chateau Decor Chantilly Pedra Cinza m² - Arquitech 2mm			
PISO PORCELANATO PARA O LOBBY			
1º Opção: Porcelanato Marmorizado Polido Borda Reta Interno 120x120cm Moonlight Off White - Portobello 9 mm		M²	473,90
2º Opção: Porcelanato Marmorizado Polido Borda Reta Interno 90x90cm Beige Lux - Biancogres 9 mm			
3º Opção: Porcelanato Marmorizado Polido Borda Reta Interno 120x120cm Onix Cristallo - Eliane 12 mm			
PISO PORCELANATO - SANITÁRIOS E CORREDOR DE MANUTENÇÃO			
1º Opção: Porcelanato Cimentício Acetinado Borda Reta Interno 90x90 cm Munari Branco - Eliane 11 mm		M²	121,30
2º Opção: Porcelanato Luminosita natural retificado 87,7x87,7 cm cinza - Portinari 12 mm			
3º Opção: Porcelanato Pro Ivory Acetinado 89,5X89,5 cm Caixa com 2,4 m² Retificado – Incepa 7 mm			
REVESTIMENTO PAREDES - SANITÁRIOS			
1º Opção: Porcelanato Cimentício Polido Borda Reta Interno 90x90cm Munari Branco - Eliane			

2º Opção: Porcelanato Polido Luminosita SGR 87,7x87,7 cm Cinza - Portinari		M²	223,30
3º Opção: Porcelanato Pro Ivory Polido Retificado 89,5x89,5 cm Caixa 2,4 m² - Incepa			
PINTURA			
1º Opção: Cor Bem-Sucedido - SW 6073 - Sherwin-Williams		M²	2900,00
2º Opção: Cor Cinza da Manhã - Coral			
3º Opção: Cor Cinza-Urbano - Suvinil			
OUTROS MATERIAIS			
Porta de giro com folha simples em madeira maciça. Acabamento em verniz. Medidas aproximadas: Espessura 35 mm, largura do batente 13 cm e largura do alizar (guarnição) 7 cm X 1,5 cm (Boleado nas duas quinas) com puxador em aço inox retangular. Medidas aproximadas: 45 cm X 4 cm X 1,5 cm. Acabamento: Polido. Medidas aproximadas do vão livre: 0,80 m X 2,10 m.		UNIDADE	14
Porta de giro com duas folhas em madeira maciça. Acabamento em verniz. Medidas aproximadas: Espessura 35 mm, largura do batente 13 cm e largura do alizar (guarnição) 7 cm X 1,5 cm (Boleado nas duas quinas) com puxador em aço inox retangular. Medidas aproximadas: 45 cm X 4 cm X 1,5 cm. Acabamento: Polido. Medidas aproximadas do vão livre: 1,40 m X 2,10 m.		UNIDADE	1
Porta de giro com duas folhas em madeira maciça. Acabamento em verniz. Medidas aproximadas: Espessura 35 mm, largura do batente 13 cm e largura do alizar (guarnição) 7 cm X 1,5 cm (Boleado nas duas quinas) com puxador em aço inox retangular. Medidas aproximadas: 45 cm X 4 cm X 1,5 cm. Acabamento: Polido. Medidas aproximadas do vão livre: 1,60 m X 2,10 m.		UNIDADE	6
Porta de giro com duas folhas em madeira maciça. Acabamento em verniz. Medidas aproximadas: Espessura 35 mm, largura do batente 13 cm e largura do alizar (guarnição) 7 cm X 1,5 cm (Boleado nas duas quinas) com puxador em aço inox retangular. Medidas aproximadas: 45 cm X 4 cm X 1,5 cm. Acabamento: Polido. Medidas aproximadas do vão livre: 1,80 m X 2,10 m.		UNIDADE	3
Porta de uso interior para entrada de unidade autônoma e demais ambientes internos para Pessoas Com Deficiência – PCD, com necessidade de alta proteção a impactos na base inferior (Inox 400mm), em ocupação Coletiva ou Privada. Kit porta pronta completo, com desempenho conforme ABNT NBR 15930-2, produzido com madeira maciça, acabamento em verniz, ferragens em aço inox AISI 304. Acabamento: Polido.		UNIDADE	2
Bacia sanitária com caixa acoplada de louça branca		UNIDADE	10

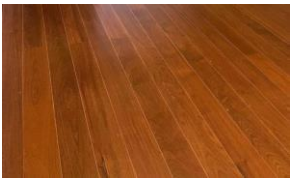
Bacia sanitária alteada para portadores de deficiência física, conforme NBR 9050		UNIDADE	4
Cuba semi encaixe quadrada 410x410x145, branca		UNIDADE	10
Lavatório de louça individual para portadores de deficiência física, conforme NBR 9050		UNIDADE	4
Torneira automática de pia para banheiro com bica baixa cromada		UNIDADE	20
Torneira automática para lavatóro de portadores de deficiência física, conforme NBR 9050		UNIDADE	8
Bancada do sanitário feminino e masculino em granito. Cor: Preto São Gabriel. Medidas aproximadas: 5,65 m X 0,45 m. Frontão: 6,0 m X 0,25 m. Saia: 6,0 m X 0,25 m.		UNIDADE	2
Bancada da copa em granito. Cor: Preto São Gabriel. Medidas aproximadas: 6,60 m X 0,60 m e 2,30 m X 0,60. Frontão: 6,0 m X 0,25 m. Saia: 6,0 m X 0,25 m.		UNIDADE	1
Divisórias sanitárias em TS laminado. Cor: Madeira Carvalho		CABINES	12
Rodapé de MDF em barras de 2,0 m X 15,0 cm X 15,0 mm. Cor: Branca		M	670,00
Piso elevado para o palco. Altura: 0,25 m. Dimensões aproximadas de 600x600x30 mm com planicidade, são formadas por duas 2 chapas de aço, ligadas entre si, sendo uma lisa para o tampo e a inferior estampada com repuxo semi-esféricos. As placas de pisos elevados são ligados entre si por diversos pontos de solda, o fundo da placa possui repuxos formando 54 nervuras de resistência. As placas de piso elevado tem sua resistência a corrosão assegurada por tratamento anti-ferruginoso a base de pintura eletrostática epóxi e são preenchidas internamente com concreto especial de cimento leve livre de qualquer resíduo, que misturada a uma espuma química garante o perfeito enchimento da placa sem provocar bolhas de ar, tornando o piso mais resistente, além de proporcionar conforto acústico. CHAPA INFERIOR ESTAMPADA: chapa de aço estampada a frio em prensa hidráulica de 700 toneladas para obtenção do repuxo de 54 semiesferas de diâmetro de 64 mm. O topo das semiesferas é planificado resultando em profundidade de 24 mm para uniformidade e maior resistência na soldagem á chapa superior lisa do piso. Esta conformação e a distribuição assimétrica das semiesferas ao longo da chapa inferior resultam em grande aumento de resistência, elimina camadas finas e quebradiças do enchimento do concreto, conferindo á placa durabilidade, sem a ocorrência de deformação e ruídos. CHAPA SUPERIOR LISA: soldada a ponto á chapa estampada inferior em todo contorno da placa e no centro de cada uma das 54 semiesferas. Em uma única estampagem que é feita em prensas de 180		M²	73,50

(toneladas) os quatro (4) lados da placa são refilados simultaneamente para garantir o rigor dimensional e precisão. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA DIMENSIONAL E DE 0,38 mm. As placas de piso elevado serão preenchidas internamente com argamassa de concreto celular leve, aumentando desta forma a absorção acústica e a resistência mecânica do produto. De forma opcional, o sistema possibilita o uso de parafusos nas situações em que houver necessidades.

CONCRETO: Cimento leve, com espuma química, garante o preenchimento sem bolhas de ar e com melhor isolamento acústico. É aplicado no interior da placa após a mesma receber o tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi-pó na cor cinza.

Observação: O piso elevado dos palcos deverá receber revestimento de assoalho de madeira Ipê Extra 20 cm de algura e 2 cm de profundidade. O piso elevado também deverá conter as rampas de acesso em material antiderrapante, conforme projeto.

Assoalho De Madeira Ipê Extra 20 cm de largura e 2 cm de espessura - Piso de madeira. Devidamente tratado, incluindo lixamento, selagem e envernizamento.



M²

73,50

Divisória acústica retrátil. Largura aproximada: 10,25 m. Altura aproximada: 3,20 m. Painel interno de aço dotado de mecanismo superior e inferior de travamento e isolamento, com acabamentos laterais em alumínio e faces externas de MDF anti-chamas certificadas com o selo FSC revestidas em laminado melamínico BP. Painel com elementos para absorção e atenuação acústica. Vedações mecânicas junto ao piso e ao teto, através de chave individual dos painéis. Fecamento e vedação vertical e horizontal através de mecanismo telescópico. Na vertical são colocados terminais fixos no acabamento dos painéis em ambos os extremos da divisória. Espessura do painel: 90 a 120 mm. Largura do painel: 0,80 a 1,20 m. Painéis com roldanas duplas garantindo a suavidade na movimentação e manuseio. Alto nível de isolamento acústico certificado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT: 45 à 51 dB. Sistema Multidirecional: Os painéis são levados isoladamente tanto para a área de armazenamento como para a montagem da parede, proporcionando a divisão dos ambientes em diversos layouts distintos. Os painéis deslizam sob trilhos até o local de armazenagem e são empilhados um a um, ocupando pouco espaço e flexibilizando os ambientes. Se houver trilhos inferiores, deverão ser embutidos no piso. O revestimento acústico deverá ser antichamas.



UNIDADE

2

Ripado divisória em brise WPC madeira + Polipropileno. Medidas aproximadas: 3,25 m X 50 mm X 100 mm (Comprimento X Largura X Altura). Fixação: Parafuso. Cor: A definir.



M

9,00

Vidro jateado de 10 mm com moldura e ripas em madeira, feito sob medida. Cor a definir.



M²

28,60

ILUMINAÇÃO

Painel plafon LED de embutir quadrado 40 cm, luz branca fria - 30 W - Temperatura 6500K



UNIDADE

160

Painel plafon LED de embutir quadrado 22 cm, luz branca fria - 38 W - Temperatura 6500K



UNIDADE

50

Interruptor Simples - 1 seção



UNIDADE

25

Interruptor Simples - 3 seção

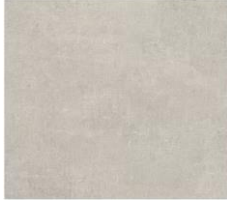


UNIDADE

10

Interruptor Paralelo - 1 seção		UNIDADE	5
ELÉTRICA			
Tomada individual no piso 300 VA		UNIDADE	60
Tomada individual no piso 220 V		UNIDADE	5
Tomada tripla no Piso 300 VA		UNIDADE	8
Tomada individual baixa 300 VA 0,30 cm acima do piso acabado		UNIDADE	15
Tomada individual baixa 220 V 0,30 cm acima do piso acabado		UNIDADE	20
Tomada individual alta 300 VA 2,00 m acima do piso acabado		UNIDADE	15
Tomada dupla baixa 300 VA 0,30 m acima do piso acabado		UNIDADE	65
Tomada dupla baixa 220 V 0,30 m acima do piso acabado		UNIDADE	10
Tomada dupla alta 2,00 m acima do piso acabado		UNIDADE	6
Caixa de passagem 0,20 X 0,20 cm. Cada caixa deverá ter infraestrutura para alimentar 4 mesas com computadores. Sendo 4 tomadas, 1 ponto de internet e 1 ponto de telefone para cada mesa.		UNIDADE	30

2º PAVIMENTO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IMAGEM ILUSTRATIVA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
PISO VINÍLICO			
1º Opção: Piso Vinílico Cola Basic Big New Cimento Cinza m² - Eucatex			

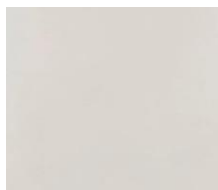
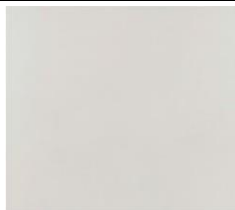
		M²	529,50
2º Opção: Piso Vinílico Cola Chateau Calamés Pedra Cinza m² - Arquitech			
3º Opção: Piso Vinílico Cola Chateau Decor Chantilly Pedra Cinza m² - Arquitech			
PISO PORCELANATO PARA O HALL DE ENTRADA			
1º Opção: Porcelanato Marmorizado Polido Borda Reta Interno 120x120cm Moonlight Off White - Portobello		M²	364,80
2º Opção: Porcelanato Marmorizado Polido Borda Reta Interno 90x90cm Beige Lux - Biancogres			
3º Opção: Porcelanato Marmorizado Polido Borda Reta Interno 120x120cm Onix Cristallo - Eliane			
PISO PORCELANATO - SANITÁRIOS			
1º Opção: Porcelanato Cimentício Acetinado Borda Reta Interno 90x90 cm Munari Branco - Eliane		M²	84,50
2º Opção: Porcelanato Luminosita natural retificado 87,7x87,7 cm cinza - Portinari			
3º Opção: Porcelanato Pro Ivory Acetinado 89,5X89,5 cm Caixa com 2,4 m² Retificado – Incepa			
REVESTIMENTO PAREDES - SANITÁRIOS			
1º Opção: Porcelanato Cimentício Polido Borda Reta Interno 90x90cm Munari Branco - Eliane		M²	223,30
2º Opção: Porcelanato Polido Luminosita SGR 87,7x87,7 cm Cinza - Portinari			
3º Opção: Porcelanato Pro Ivory Polido Retificado 89,5x89,5 cm Caixa 2,4 m² - Incepa			

PINTURA			
1º Opção: Cor Bem-Sucedido - SW 6073 - Sherwin-Williams	SW 6073 Perfect Greige Interior / Exterior Location Number: 242-C3	M²	1600,00
2º Opção: Cor Cinza da Manhã - Coral	Cinza da Manhã →		
3º Opção: Cor Cinza-Urbano - Suvinil			
OUTROS MATERIAIS			
Porta dupla de correr em vidro temperado com 10 mm de espessura, incolor, para fechamento de algumas secretarias, incluindo todos acessórios e ferragens (dobradiças, ferrolhos, puxadores duplos tubulares H em aço inox). Medidas: 1,60 m x 2,10 m (largura x altura)		UNIDADE	1
Porta dupla de giro em vidro temperado com 10 mm de espessura, incolor, para fechamento de algumas secretarias, incluindo todos acessórios e ferragens (dobradiças, ferrolhos, puxadores duplos tubulares H em aço inox). Medidas: 1,60 m x 2,10 m (largura x altura)		UNIDADE	1
Porta de giro com duas folhas em madeira maciça. Acabamento em verniz. Medidas aproximadas: Espessura 35 mm, largura do batente 13 cm e largura do alizar (guarnição) 7 cm X 1,5 cm (Boleado nas duas quinas) com puxador em aço inox retangular. Medidas aproximadas: 45 cm X 4 cm X 1,5 cm. Acabamento: Polido. Medidas aproximadas do vão livre: 1,60 m X 2,10 m.		UNIDADE	1
Porta de giro com folha simples em madeira maciça. Acabamento em verniz. Medidas aproximadas: Espessura 35 mm, largura do batente 13 cm e largura do alizar (guarnição) 7 cm X 1,5 cm (Boleado nas duas quinas) com puxador em aço inox retangular. Medidas aproximadas: 45 cm X 4 cm X 1,5 cm. Acabamento: Polido.		UNIDADE	17
Bancada do sanitário feminino e masculino em granito. Cor: Preto São Gabriel. Medidas aproximadas: 4,70 m X 0,60 m. Frontão: 4,70 m X 0,25 m. Saia: 4,70 m X 0,25 m.		UNIDADE	2
Rodapé de MDF em barras de 2,0 m X 15,0 cm X 15,0 mm. Cor: Branca		M	492,60

PISO ELEVADO. Dimensões aproximadas de 600x600x30 mm com planicidade, são formadas por duas 2 chapas de aço, ligadas entre si, sendo uma lisa para o tampo e a inferior estampada com repuxo semi-esféricos. As placas de pisos elevados são ligados entre si por diversos pontos de solda, o fundo da placa possui repuxos formando 54 nervuras de resistência. As placas de piso elevado tem sua resistência a corrosão assegurada por tratamento anti-ferruginoso a base de pintura eletrostática epóxi e são preenchidas internamente com concreto especial de cimento leve livre de qualquer resíduo, que misturada a uma espuma química garante o perfeito enchimento da placa sem provocar bolhas de ar, tornando o piso mais resistente, além de proporcionar conforto acústico. CHAPA INFERIOR ESTAMPADA: chapa de aço estampada a frio em prensa hidráulica de 700 toneladas para obtenção do repuxo de 54 semiesferas de diâmetro de 64 mm. O topo das semiesferas é planificado resultando em profundidade de 24 mm para uniformidade e maior resistência na soldagem á chapa superior lisa do piso. Esta conformação e a distribuição assimétrica das semiesferas ao longo da chapa inferior resultam em grande aumento de resistência, elimina camadas finas e quebradiças do enchimento do concreto, conferindo á placa durabilidade, sem a ocorrência de deformação e ruídos. CHAPA SUPERIOR LISA: soldada a ponto á chapa estampada inferior em todo contorno da placa e no centro de cada uma das 54 semiesferas. Em uma única estampagem que é feita em prensas de 180 (toneladas) os quatro (4) lados da placa são refilados simultaneamente para garantir o rigor dimensional e precisão. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA DIMENSIONAL E DE 0,38 mm. As placas de piso elevado serão preenchidas internamente com argamassa de concreto celular leve, aumentando desta forma a absorção acústica e a resistência mecânica do produto. De forma opcional, o sistema possibilita o uso de parafusos nas situações em que houver necessidades. CONCRETO: Cimento leve, com espuma química, garante o preenchimento sem bolhas de ar e com melhor isolamento acústico. É aplicado no interior da placa após a mesma receber o tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi-pó na cor cinza. Observação: O piso elevado deverá receber revestimento de piso vinílico. O piso elevado também deverá conter as rampas de acesso em material antiderrapante, conforme projeto.		M²	378,60
Torneira automática de pia para banheiro com bica baixa cromada		UNIDADE	20
Cuba semi encaixe quadrada 410x410x145, branca		UNIDADE	12
Bacia sanitária com caixa acoplada de louça branca		UNIDADE	12
Bacia sanitária alteada para portadores de deficiência física, conforme NBR 9050		UNIDADE	1
Divisória de vidro com requadro metálico. Cor a definir. Altura: 1,50 m		M	31,50
ILUMINAÇÃO			
Painel plafon LED de embutir quadrado 40 cm, luz branca fria - 30 W - Temperatura 6500K		UNIDADE	110

Painel plafon LED de embutir quadrado 22 cm, luz branca fria - 38 W - Temperatura 6500K		UNIDADE	20
Interruptor Simples - 1 seção		UNIDADE	30
Interruptor Paralelo - 1 seção		UNIDADE	15
ELÉTRICA			
Tomada dupla no piso		UNIDADE	10
Tomada individual baixa 300 VA 0,30 cm acima do piso acabado		UNIDADE	12
Tomada individual baixa 220 V 0,30 cm acima do piso acabado		UNIDADE	12
Tomada individual média 300 VA 1,30 m acima do piso acabado		UNIDADE	12
Tomada individual média 220 V 1,30 m acima do piso acabado		UNIDADE	10
Tomada individual alta 220 V 2,00 m acima do piso acabado		UNIDADE	5
Tomada dupla baixa 0,30 m acima do piso acabado		UNIDADE	85
Tomada dupla baixa 220 V 0,30 m acima do piso acabado		UNIDADE	10
Tomada dupla média 1,30 m acima do piso acabado		UNIDADE	20
Tomada dupla média 220 V 1,30 m acima do piso acabado		UNIDADE	10

Tomada dupla alta 2,0 m acima do piso acabado		UNIDADE	5
Caixa de passagem 0,20 X 0,20 cm. Cada caixa deverá ter infraestrutura para alimentar 4 mesas com computadores. Sendo 4 tomadas, 1 ponto de internet e 1 ponto de telefone para cada mesa.		UNIDADE	50

3º PAVIMENTO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IMAGEM ILUSTRATIVA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
PISO PORCELANATO - SANITÁRIOS			
1º Opção: Porcelanato Cimentício Acetinado Borda Reta Interno 90x90 cm Munari Branco - Eliane		M²	58,70
2º Opção: Porcelanato Luminosita natural retificado 87,7x87,7 cm cinza - Portinari			
3º Opção: Porcelanato Pro Ivory Acetinado 89,5X89,5 cm Caixa com 2,4 m² Retificado – Incepa			
REVESTIMENTO PAREDES - SANITÁRIOS			
1º Opção: Porcelanato Cimentício Polido Borda Reta Interno 90x90cm Munari Branco - Eliane		M²	148,00
2º Opção: Porcelanato Polido Luminosita SGR 87,7x87,7 cm Cinza - Portinari			
3º Opção: Porcelanato Pro Ivory Polido Retificado 89,5x89,5 cm Caixa 2,4 m² - Incepa			
OUTROS MATERIAIS			
Torneira automática de pia para banheiro com bica baixa cromada		UNIDADE	15
Cuba de apoio retangular 420x310, branca		UNIDADE	13

			
--	---	--	--

Divisórias sanitárias em TS laminado. Cor: Madeira Carvalho		CABINES	10
Bacia sanitária alteada para portadores de deficiência física, conforme NBR 9050		UNIDADE	1
Torneira automática para lavatório de portadores de deficiência física, conforme NBR 9050		UNIDADE	1



23.28

6.20

17.19

P.D.= 3,49 m

P.D.= 3,49 m

P.D.= 3,49 m

P.D.= 4,26 m

P.D.= 3,86 m

DE MADEIRA

P.D.= 3,49 m

23,30 m²
$$m^2$$

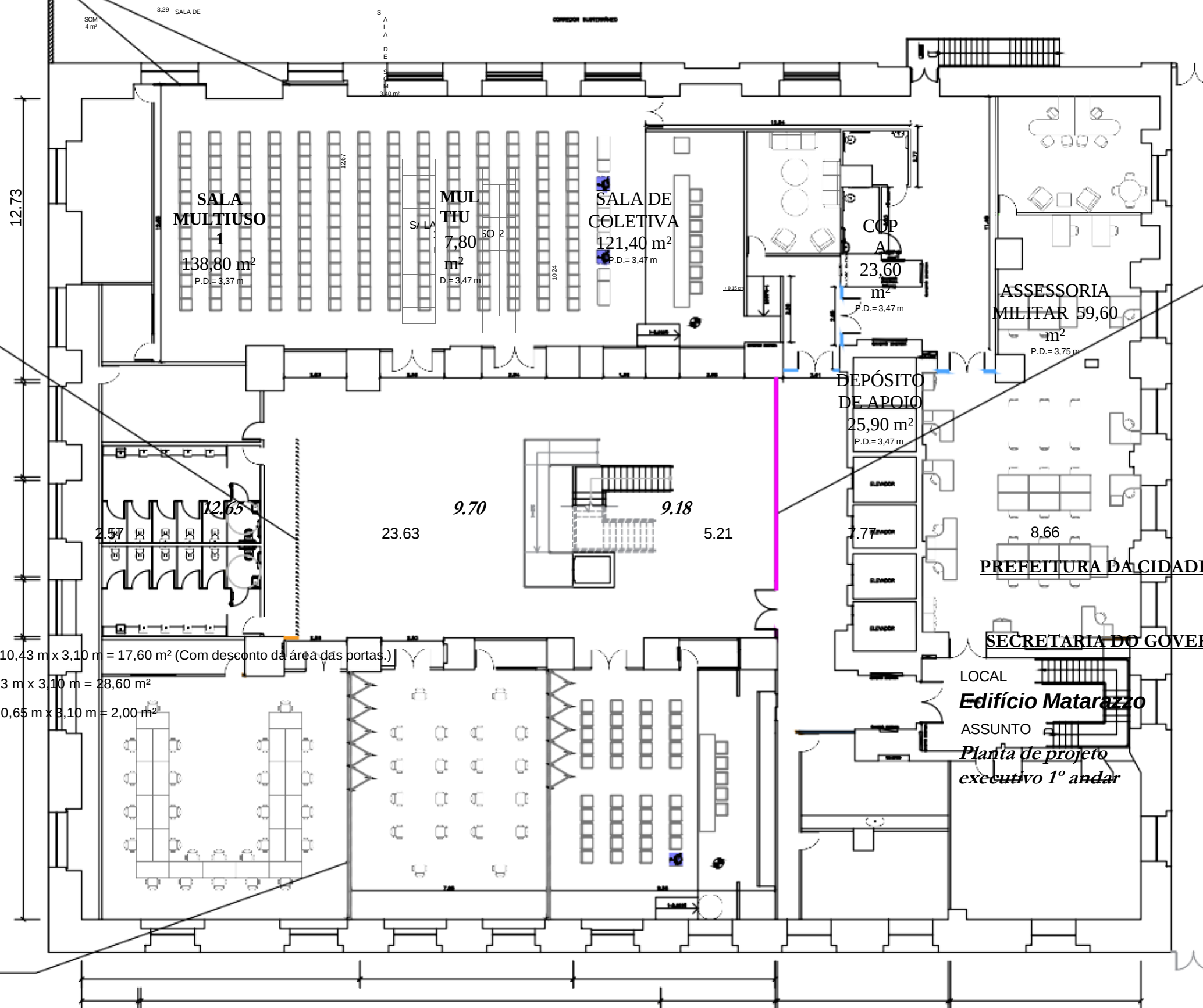
P.D.= 3,49 m

P.D.= 3,49 m

$$\mathbb{m}^2$$

SOM

$$\begin{matrix} 1 \\ 0 \\ , \\ 1 \end{matrix}$$
0 m²



LEGENDA

PAREDE DE ALVENARIA - 10,43 m x 3,10 m = 17,60 m² (Com desconto da área das portas.)

DIVISÓRIA DE VIDRO - 9,23 m x 3,10 m = 28,60 m²

DIVISÓRIA DE DRYWALL - 0,65 m x 3,10 m = 2,00 m²

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DATA

Janeiro/20
25

ASSINATURA

ESCALA

1:200

FOLHA



3.06

23.28

6.20

17.19

12.76

DEPÓSITO
29,50 m²

SALA
DE
SOM
8,00 m²

4.27

ARCONDICIONADO
23,30 m²

4.39

SANITÁRIO FEMININO
31,90 m²

2.57

SANITÁRIO MASCULINO
29,40 m²

AUDITÓRIO
313,60 m²

FOYER
279,70 m²

3.29

4.50

8.50

5.68

SALA
VIP
23,70 m²

W.C. FEM.
23,70 m²

W.C. MA
SC.
5,00 m²

4.26

- 0.15 m

5.30

CORONEL
37,20 m²

6.51

1.05

3.88

ASSESSORIA MILITAR
199,90 m²

P.D.= 3,49 m

12.73

12.07

COBRETELA

SALA
MULTI
USO
138,80
m²

SALA
MULTI
USO
107,80
m²

SALA DE
COLETI
VA
121,40 m²

COP
A
23,60
m²

ASSESS
ORIA
MILIT
AR
59,60
m²

DEPOSI
TO DE
APOIO
25,90
m²

12.65
21.57

23.63

9.70

9.18

5.21

7.77

8.66

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA
DO GOVERNO MUNICIPAL**

LOCAL
**Edifício
Matarazzo**
ASSUNTO
**Planta de
piso 1º andar**

DATA

**Outubro/20
24**

ESCALA

1:200
FOLHA

ASSINATURA

LEGENDA

PISO VINÍLICO - 3 mm - aprox. 1.127,30 m²

PISO ELEVADO COM REVESTIMENTO DE ASSOALHO DE MADEIRA - aprox. 473,50 m²

PORCELANATO 120 x 120 cm - 10,7 mm - aprox. 473,90 m²

PORCELANATO 90 X 90 cm - 11 mm - total aprox. = 84,50 m²

REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS (PORCELANATO 90 X 90 cm) - 223,30 m²



3.06

23.28

6.20

17.19

33	R	Ponto de ramal para telefone.
33	P	CAIXA DE PASSAGEM 0,20x0,20 cm (REDE) OBS.: Passagem de rede para impressoras.
		LINHA CONTÍNUA Passagem de fios suspensa no piso elevado.
		LINHA TRACEJADA Passagem de fios no piso.

DEPÓSITO
23,00 m²
P.D.= 3,49 m

AUDITÓRIO 220 LUGARES
313,60 m²
P.D.= 3,49 m

SALA VIP
23,70 m²
W.C. MA SC.
5,00 m²
W.C. FEM.
5,90 m²
P.D.= 3,00 m

CORONEL
37,20 m²

ARCONDICIONADO
23,30 m²

SANITÁRIO FEMININO
32,80 m²

FOYER
271,20 m²
P.D.= 3,49 m

CIRCULAÇÃO
86,60 m²
P.D.= 3,49 m

SANITÁRIO MASCULINO
32,80 m²
P.D.= 3,00 m

SALA DE SOM
10,10 m²

SALA DE SOM
4 m²

SALA DE SOM
3,40 m²

SALA

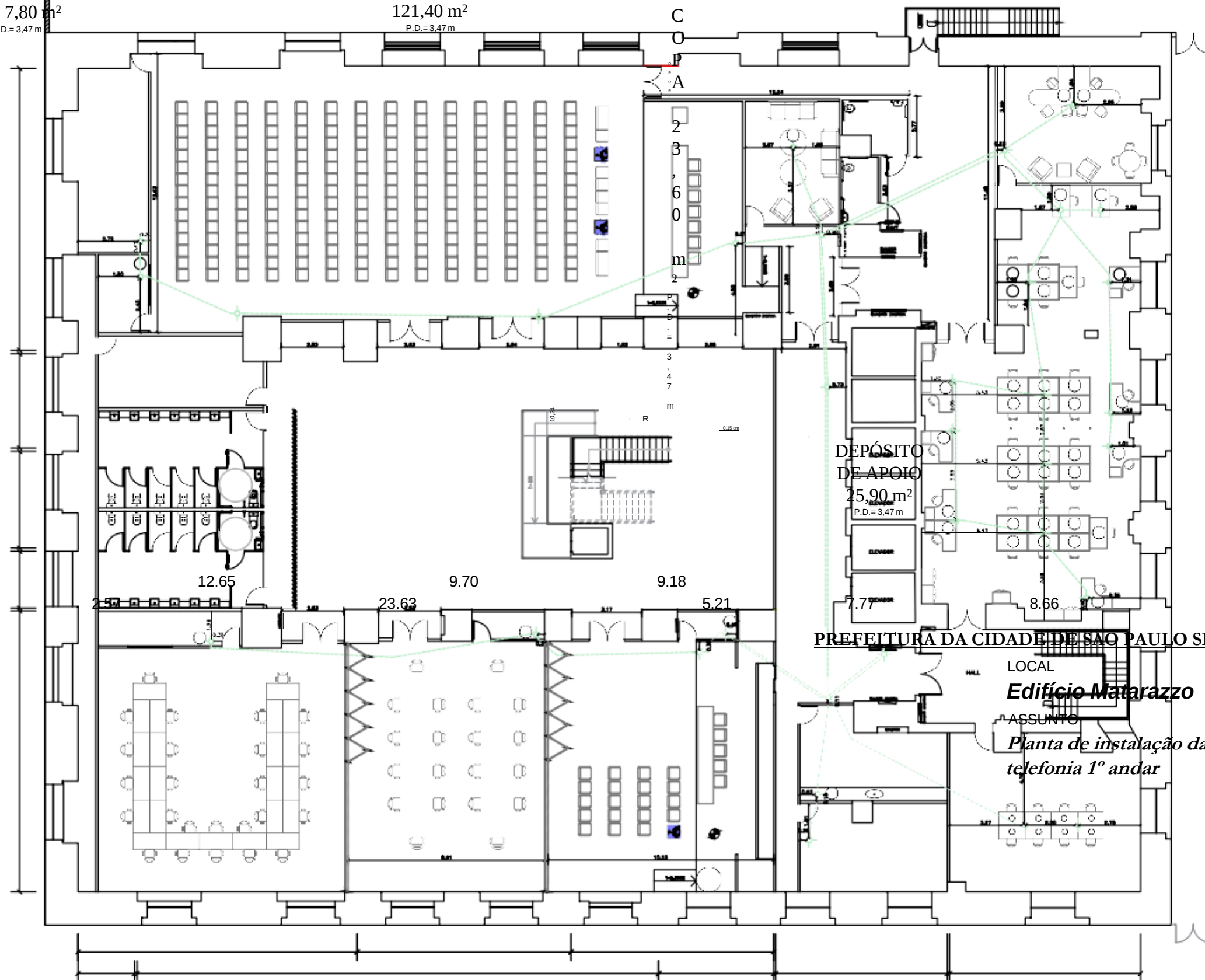
L A

M U L

TIUSO 1
138,80 m²
P.D.= 3,37 m

MULTI
7,80 m²
D.=3,47 m

LA C T
121,40 m²
P.D.=3,47 m



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

LOCAL

Edifício Matarazzo

ASSUNTO

*Planta de instalação da
telefonia 1º andar*

DATA

**Janeiro/20
25**

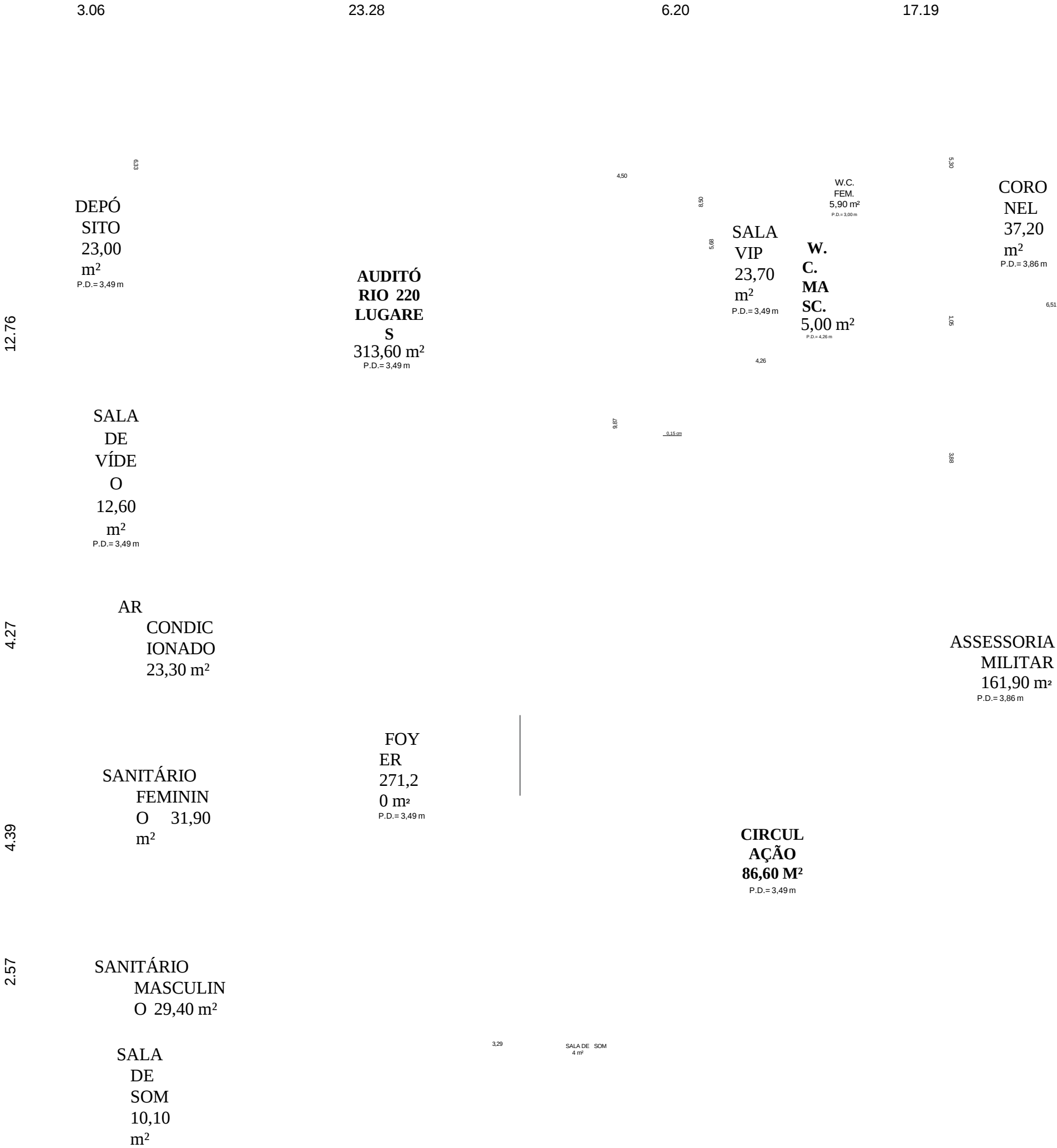
ASSINATURA

ESCALA

1:200

FOLHA





- ASSINATURA



3.06

23.28

6.20

17.19

LEGENDA

PILARES QUE REQUEREM A RECOMPOSIÇÃO DE
ALGUMAS PEÇAS FALTANTES DO REVESTIMENTO
DE MÁRMORE

PILARES QUE REQUEREM A RECOMPOSIÇÃO
INTEIRA DO REVESTIMENTO DE MÁRMORE

DEPÓ
SITO
23,00
m²
P.D.= 3,49 m

AUDIT
ÓRIO
220
LUGARE
S
313,60 m²

SALA
DE
VÍDE
O
12,60
m²
P.D.= 3,49 m

AR
CONDIC
IONADO
23,30 m²

SANITÁRIO
FEMININ
O 32,80
m²

FOY
ER
271,20
m²
P.D.= 3,49 m

SANITÁRIO
MASCULINO
32,80 m²
P.D.= 3,00 m

SALA
DE

SO
M

10,10 m²

SALA
VIP
23,70
m²
P.D.= 3,49 m

W.C.
FEM.
5,90 m²
P.D.= 3,00 m

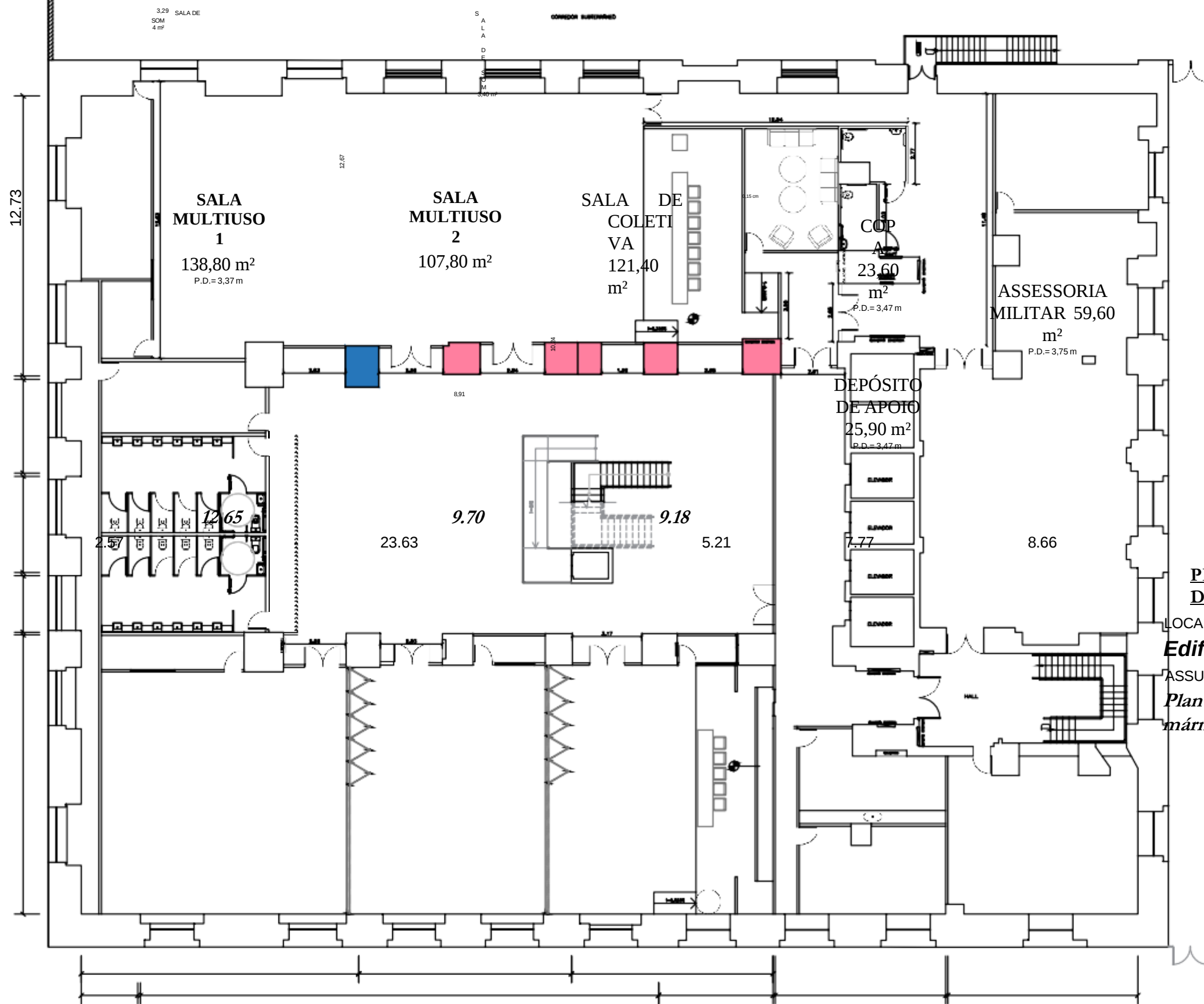
W.C.

MASC.
5,00 m²
P.D.= 4,26 m

CORO
NEL
37,20
m²
P.D.= 3,86 m

ASSESSORIA
MILITAR
161,90 m²
P.D.= 3,86 m

CIRCULAÇ
ÃO 86,60
M²
P.D.= 3,49 m



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA
DO GOVERNO MUNICIPAL

LOCAL

Edifício Matarazzo

ASSUNTO

**Planta de remoção de
mármore 1º andar**

DATA

Janeiro/20

25

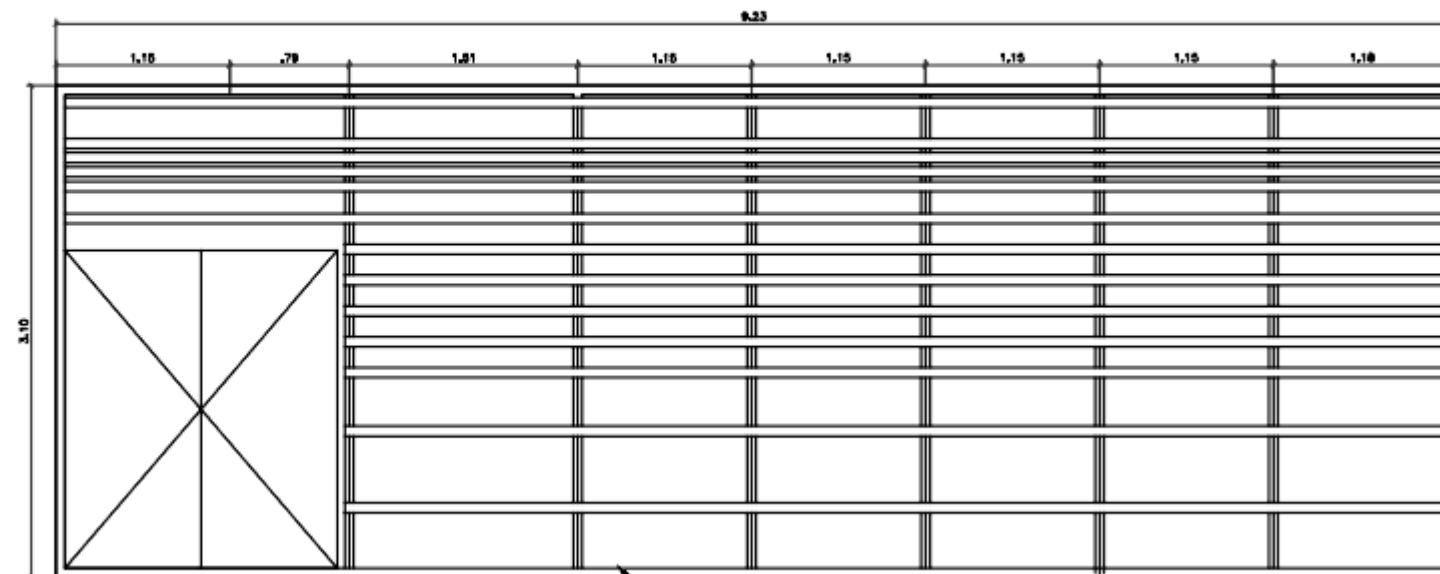
ASSINATURA

ESCALA

1:200

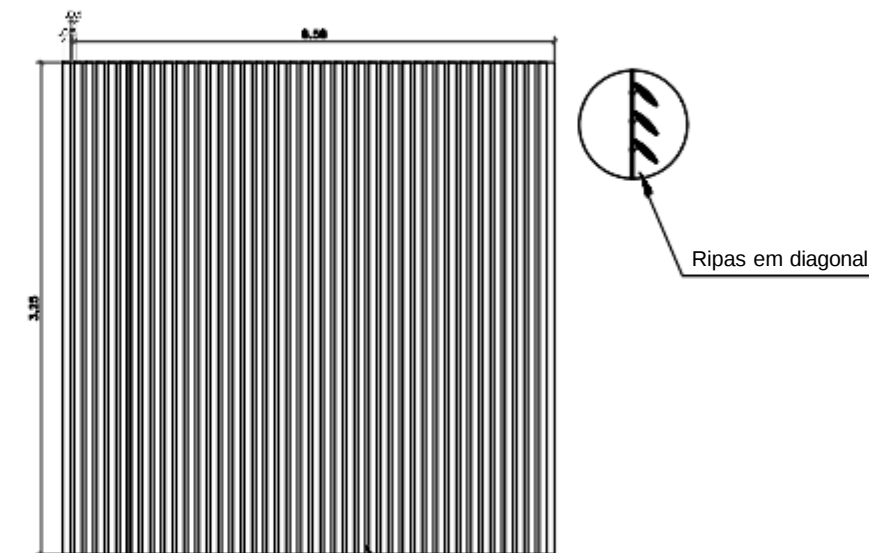
FOLHA





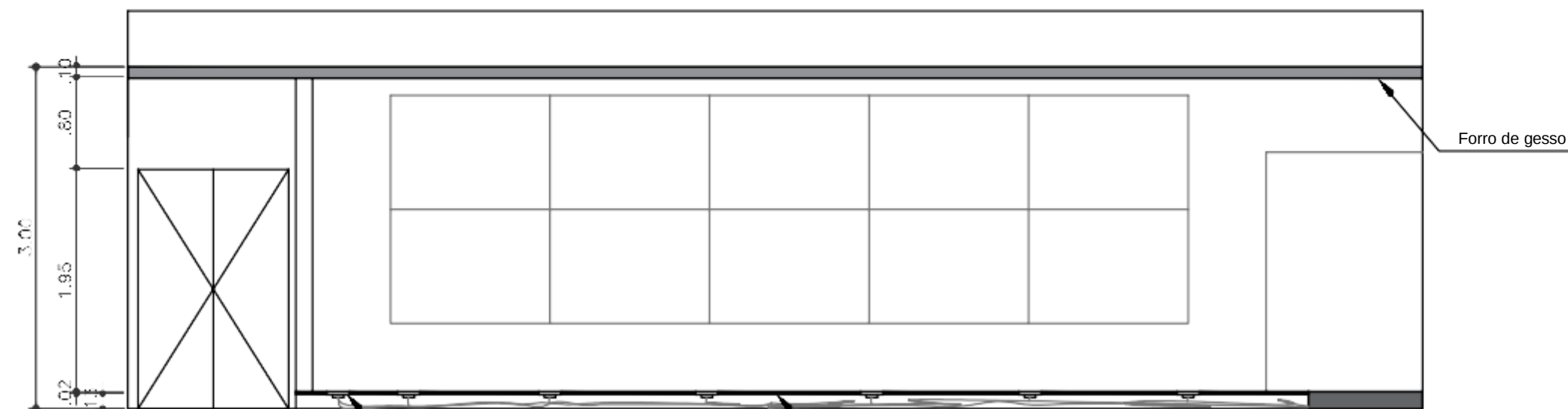
1 DETALHAMENTO - PAREDE DE VIDRO JATEADO
ESCALA 1:25

VIDRO JATEADO COM RIPAS DE MADEIRA



2 DETALHAMENTO - PAINEL RIPADO
ESCALA 1:75

Painel ripado em brise WPC
madeira + Polipropileno
2,5 cm de afastamento



3 DETALHAMENTO - PISO ELEVADO
ESCALA 1:75

Caixa de passagem elétrica

Assoalho de madeira ipê sobre o piso elevado
2 cm de espessura

Forro de gesso

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



LOCAL

**Edifício
Matarazzo**

ASSUNTO

*talhamentos 1º
andar*

DATA
Janeiro/20
25
ASSINATURA

ESCALA
1:50
FOLHA

6.12

1.39

20.88

50.54

1.60

5.04

4.63

0.10

7.83

AR
CONDI
CIONA
DO 20
M²

SALA DO ANTONIO
5.00 m²
P.D. = 3.00 m

31,90 m²

13.88

ALMOXA
RIFAD
O 61,25
m²

DEPÓSIT
O SGM
130,60
m²

S

MANUT
ENÇÃ
O
30,85
m²
P.D. =
3,00 m

HALL DE
ENTRADA E
ACESSO AO
1º PAV.
242,90 m²
P.D. =
3,00 m

COPA/
REFEITÓR
IO 25,30
m²

PROTO
COLO
33,30
m²
P.D. = 3,00 m

43.04

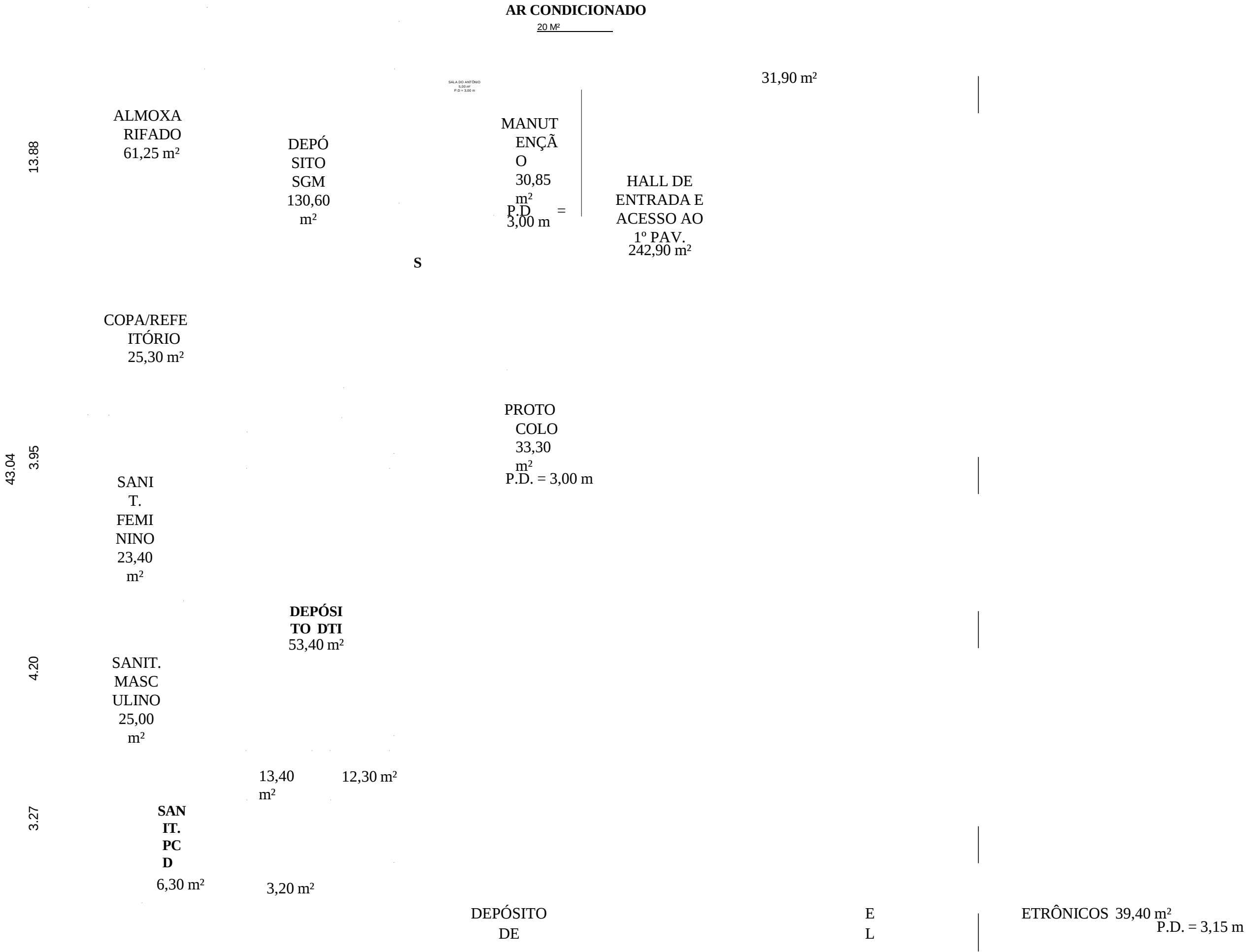
3.95

SANITÁRIO
FEMININO
23,40 m²

NO 25,00 m²

4.20

SANITÁRIO
MASCULI





INSTALAÇÃO DO PISO ELEVADO COM REVESTIMENTO DE ASSOALHO DE MADEIRA - 386,30 m²

INSTALAÇÃO SOMENTE DO PISO VINÍLICO - 102,70 m²

CONSTRUÇÃO DA RAMPA E INSTALAÇÃO DO PISO PORCELANATO - 331,60 m²

RETIRADA DO REVESTIMENTO ANTIGO E INSTALAÇÃO DO PISO PORCELANATO - aprox. 84,50 m²

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA
DO GOVERNO MUNICIPAL

DATA

Janeiro/20
25

ESCALA

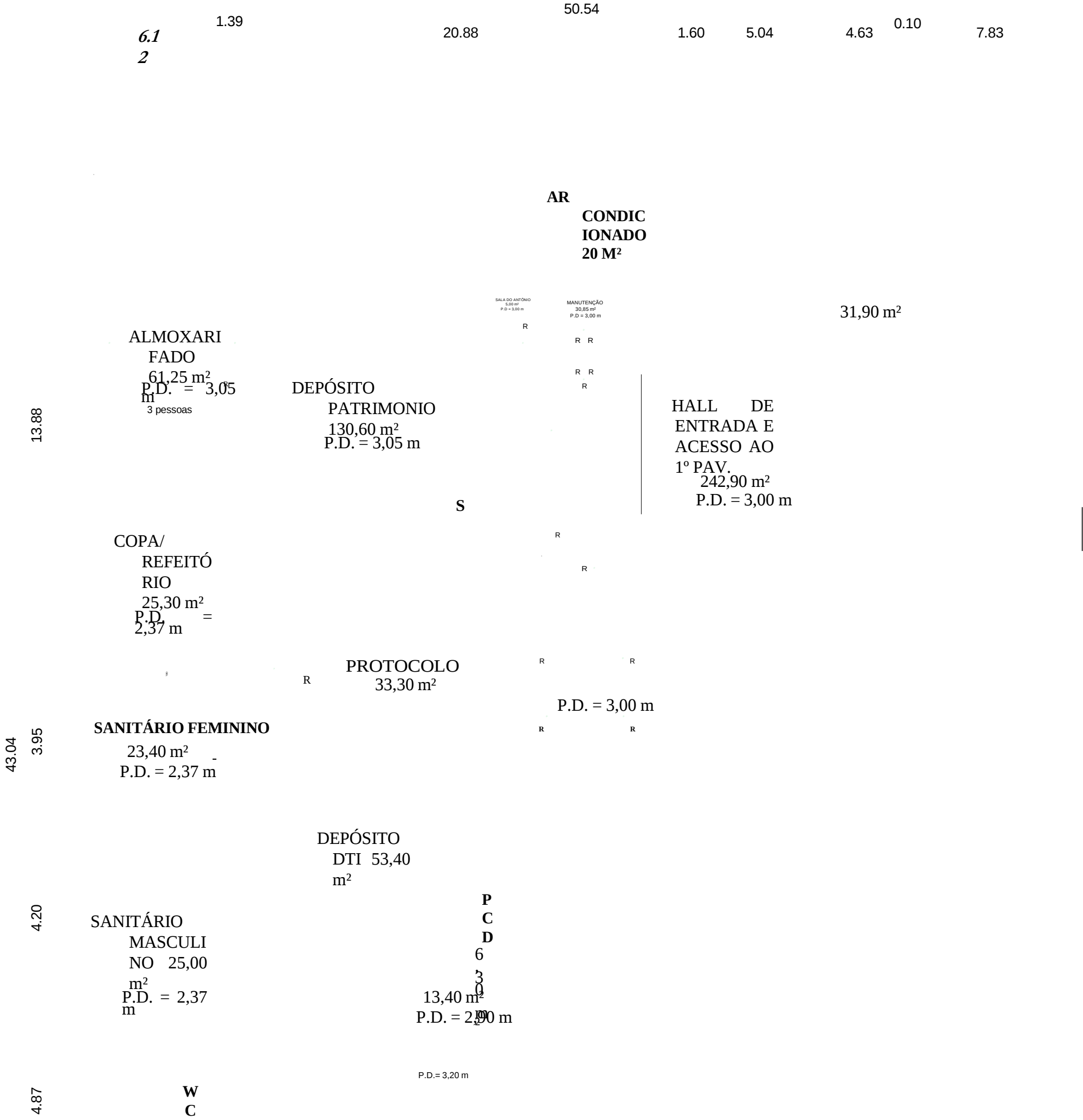
1:200
FOLHA

ASSINATURA

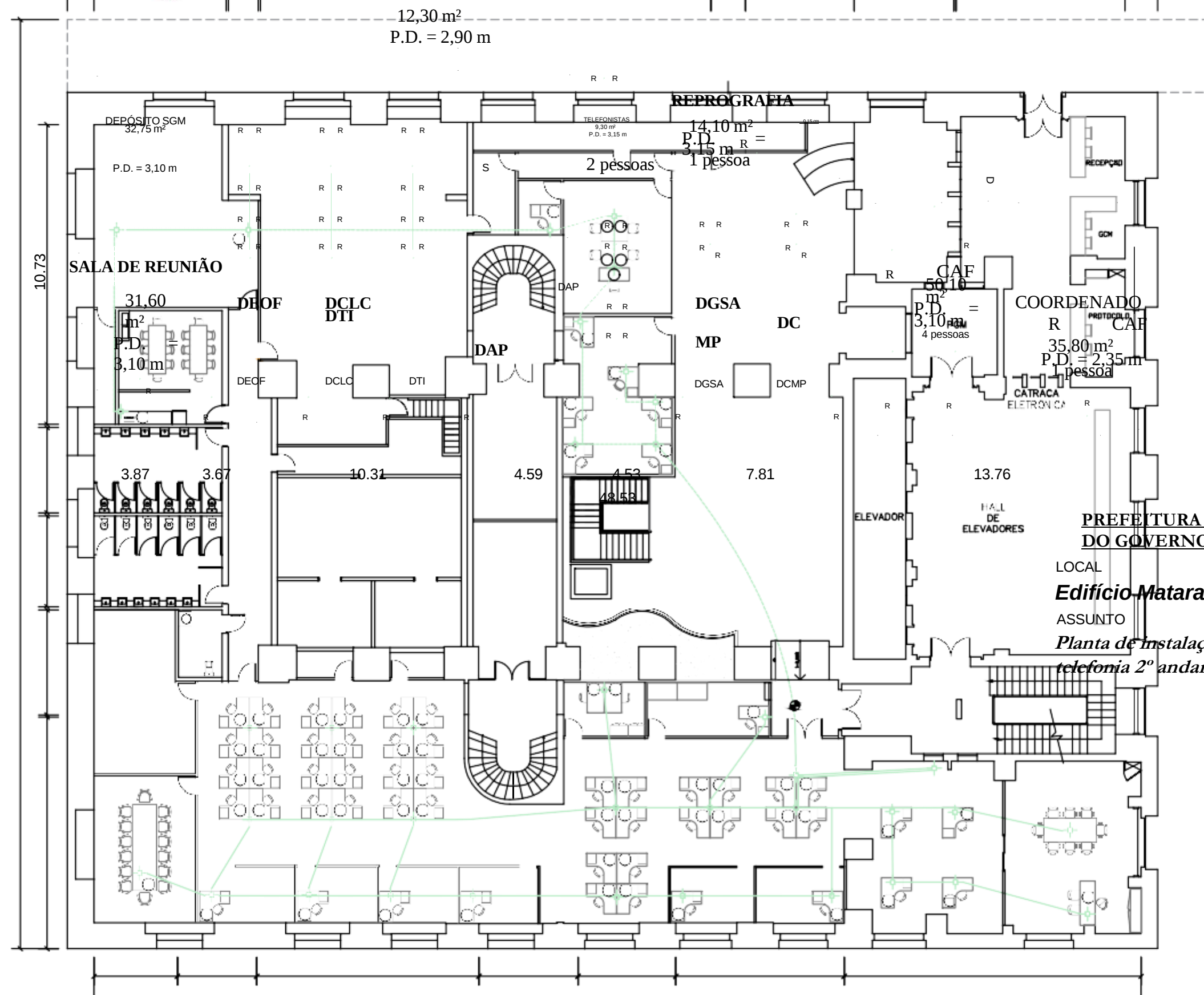
LOCAL
Edifício
Matarazzo

ASSUNTO
Planta de piso - 2º
andar





69	R	Porto de ramal para telefone.
38	P	CAIXA DE PASSAGEM 0,20x0,20 cm (REDE) OBS.: Passagem de rede para impressoras.
		LINHA CONTÍNUA Passagem de fios suspensa no piso elevado.
		LINHA TRACEJADA Passagem de fios no piso.



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA
DO GOVERNO MUNICIPAL**

LOCAL
Edifício Matarazzo

ASSUNTO
**Planta de instalação da
telefonia 2º andar**

DATA
Janeiro/20 1:200

ASSINATURA

ESCALA
25

FOLHA



6.12

1.39

20.88

50.54

1.60

5.04

4.63

0.10

7.83

13.88

P1

P3

SALA DO ANTONIO
5,00 m²
P.D = 3,00 m

P1

MANUTENÇÃO
30,85 m²
P.D = 3,00 m

P1

P1

P2

P1

P1

P1

PROTÓCOLO
33,30 m²
P.D. = 3,00 m

P1

P7

P1

P1

P1

S

P3

P3

P6

0,15 m

P4

D

P5

P1 Porta simples de madeira - 0,80 m x 2,10 m

P2 Porta dupla de madeira - 1,60 m x 2,10 m

P3 Porta simples eucatex - 0,80 m x 2,10 m

P4 Porta dupla de vidro - 1,60 x 2,10 m

P5 Porta de correr de vidro - 1,60 x 2,10 m

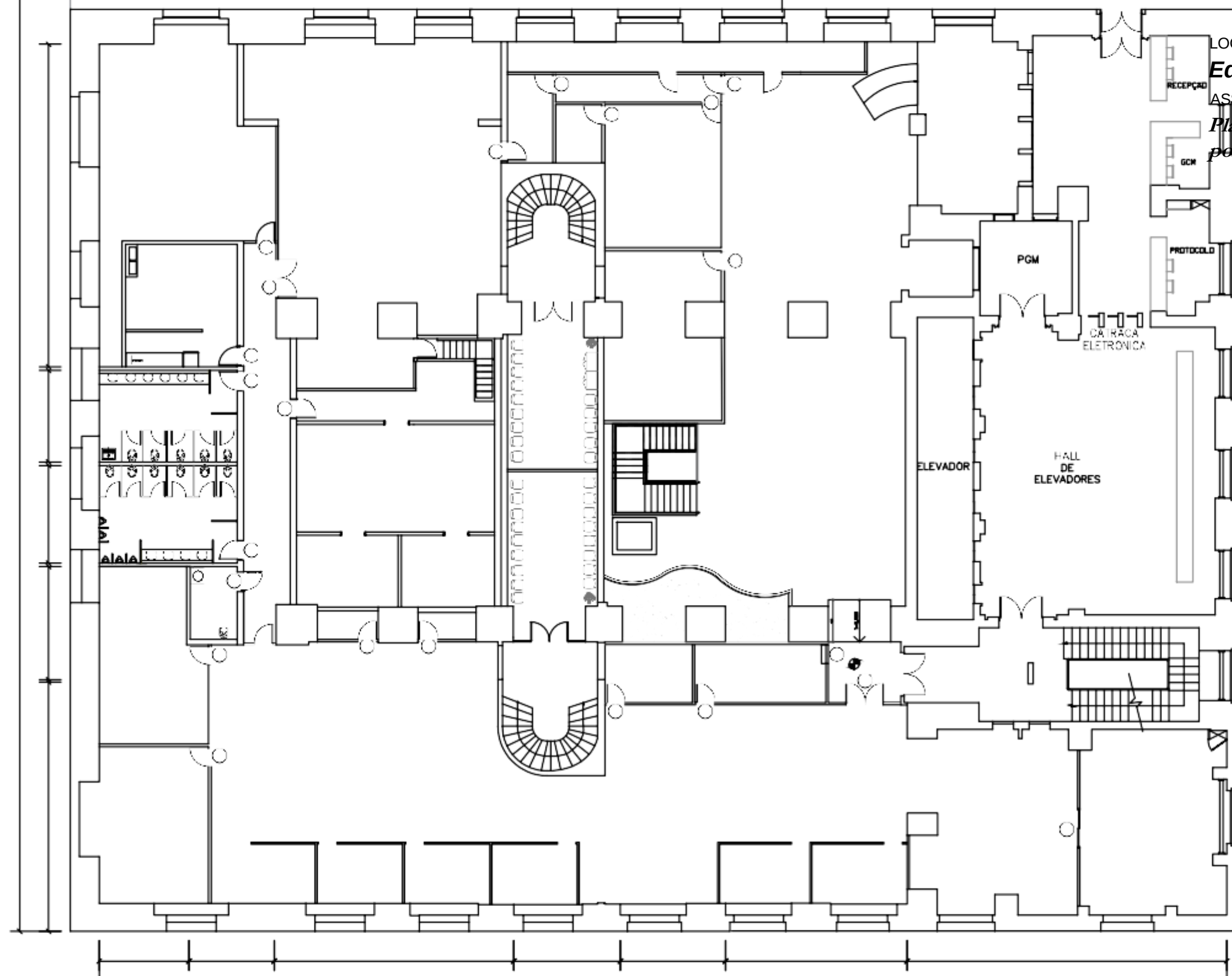
P6 Guichê para atendimento - Eucatex - 0,80 m x 1,0 m

P7 Porta simples de madeira com barra (Banheiro PCD) - 0,80 x 2,10 m

3.87 3.67 10.31 4.59 4.53 7.81 13.76
48.53

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA
DO GOVERNO MUNICIPAL**

LOCAL	DATA	ESCALA
Edifício Matarazzo	Janeiro/20	1:200
ASSUNTO	FOLHA	
Planta de identificação de portas 2º andar	25	
	ASSINATURA	



6.12

1.3
9

20.88

50.54

1.60

5.04

4.63

0.10

7.83

LEGENDA

PILARES QUE REQUEREM A
REMOÇÃO DO REVESTIMENTO DE
MÁRMORE

AR
CONDICION
ADO 20 M²

31,90 m²

ALMOXA
RIFAD
O 61,25
m²
P.D. =
3,05 m

DEPÓSITO
SGM
130,60 m²
P.D. = 3,05 m

S

HALL DE
ENTRADA E
ACESSO AO 1º
PAV.
242,90 m²
P.D. = 3,00 m

COPA/
REFEIT
ÓRIO
25,30 m²
P.D. =
2,37 m

SANITÁRIO
FEMININO
23,40 m²
P.D. = 2,37 m

DEPÓSITO
DTI 53,40
m²
P.D. = 2,90
m

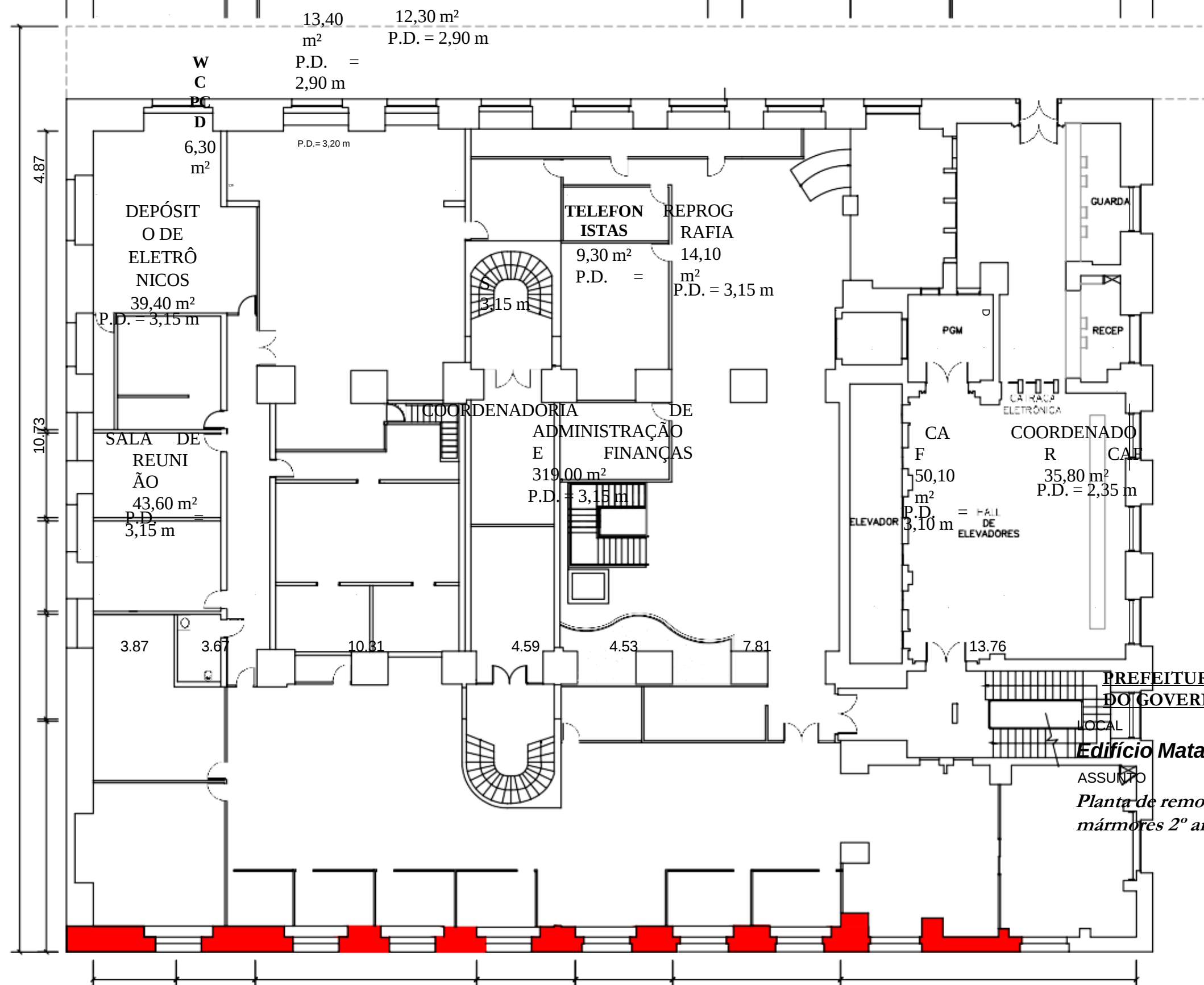
SANITÁRIO
MASCULI
NO 25,00
m²
P.D. = 2,37
m

13.88

43.04

3.95

4.20



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA
DO GOVERNO MUNICIPAL**

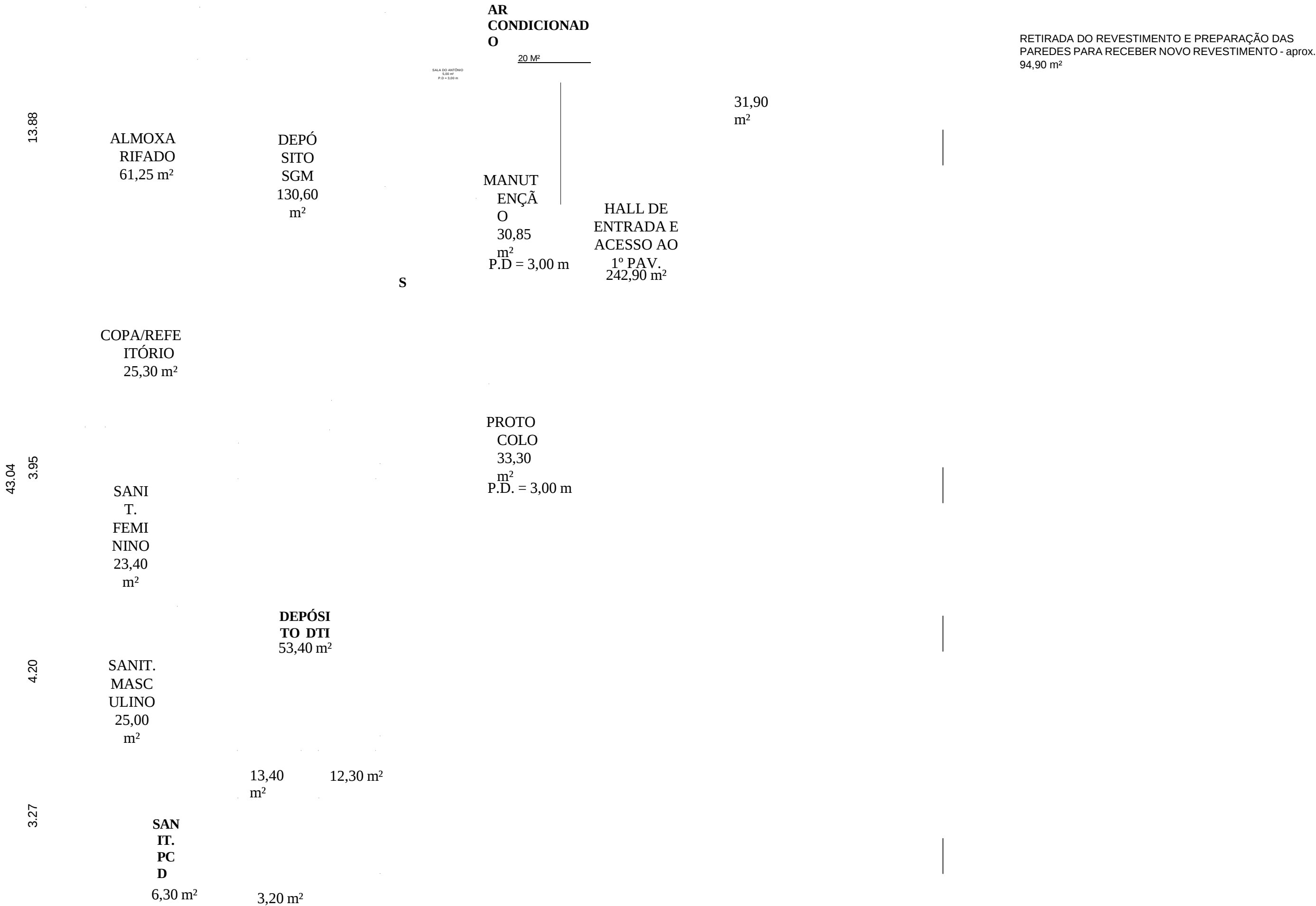
Edifício Matarazzo

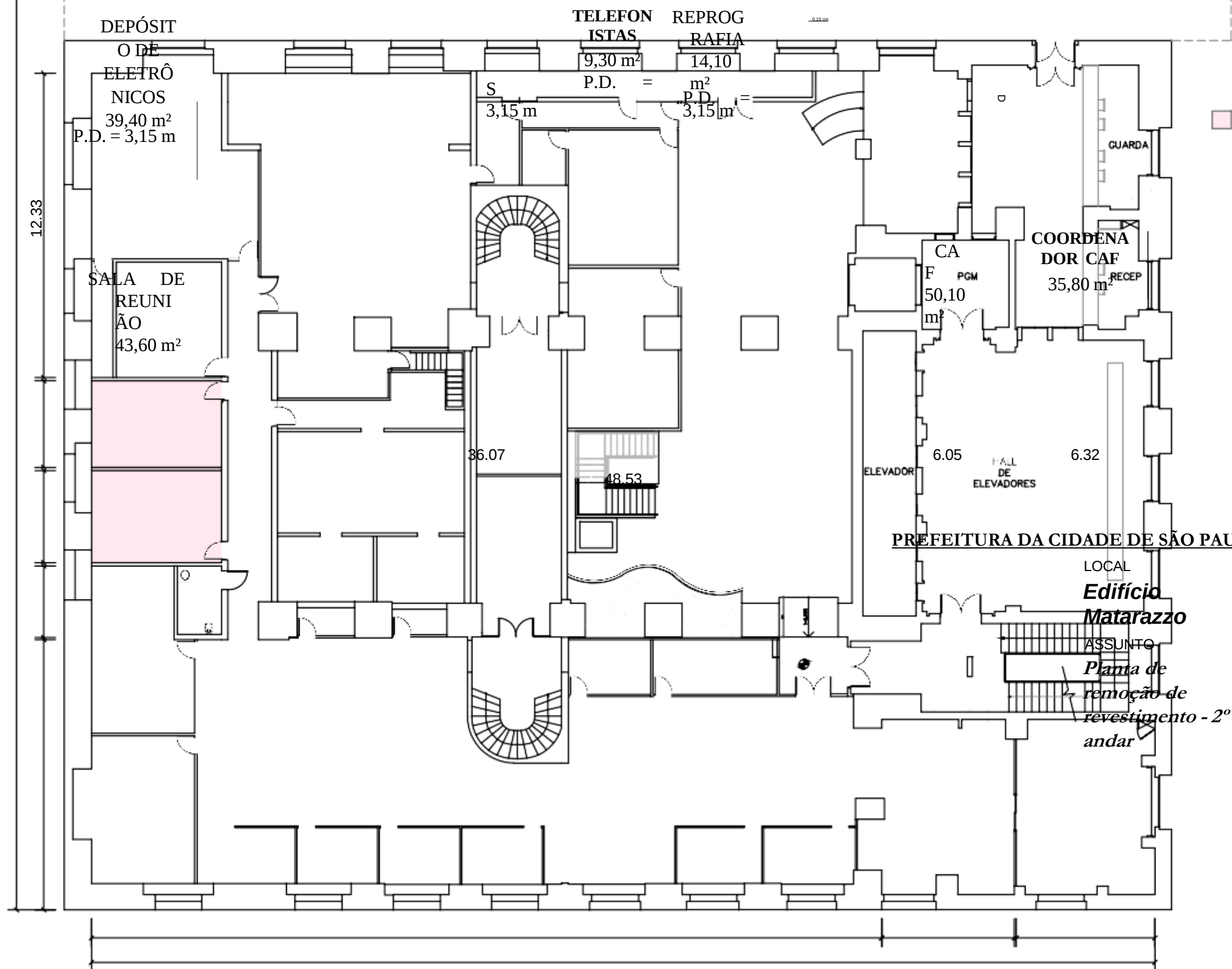
**Planta de remoção de
mármore 2º andar**

DATA
Janeiro/20
25
ASSINATURA

ESCALA
1:200
FOLHA



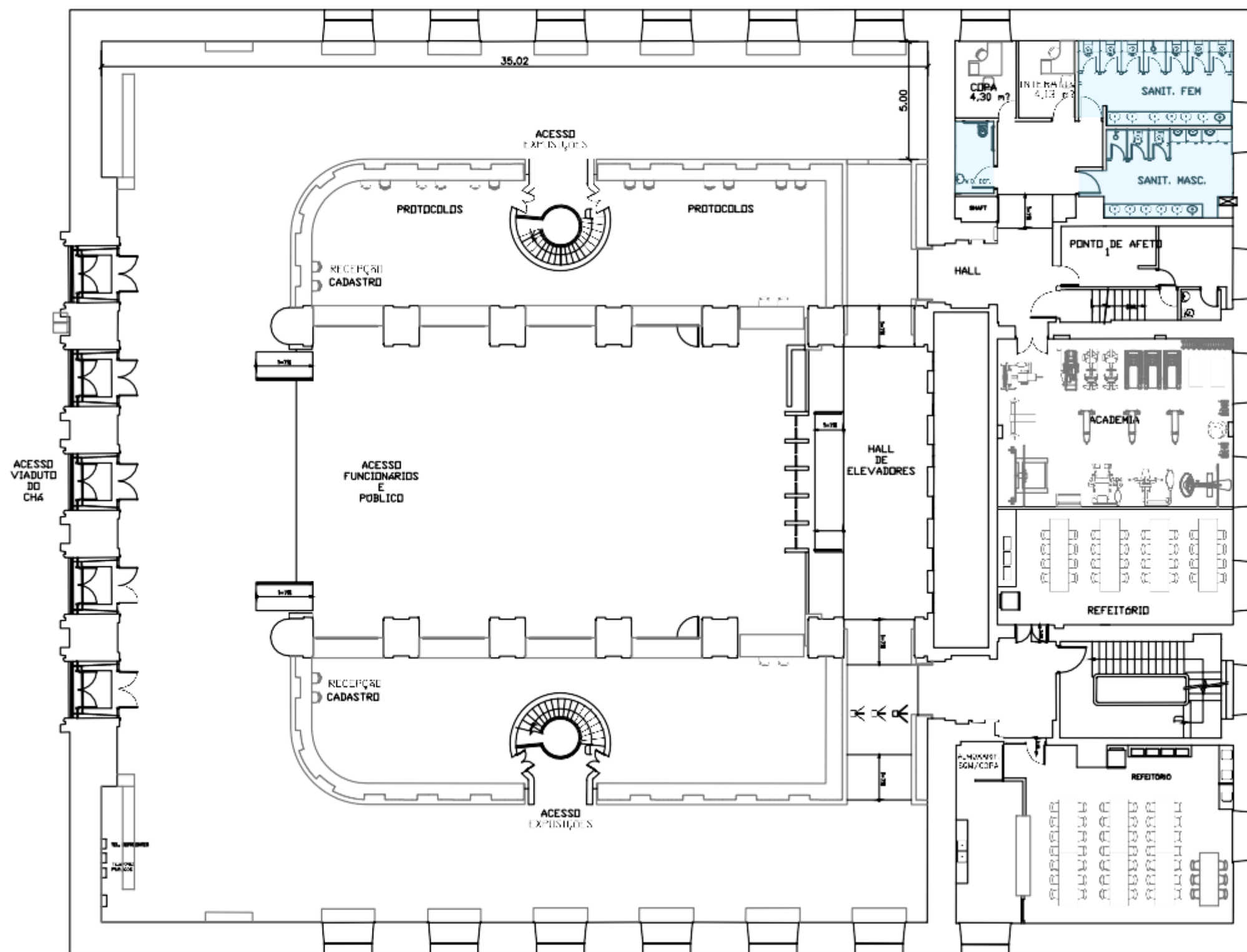




DATA
Janeiro/20
25
ASSINATURA

ESCALA
1:200
FOLHA





LEGENDA

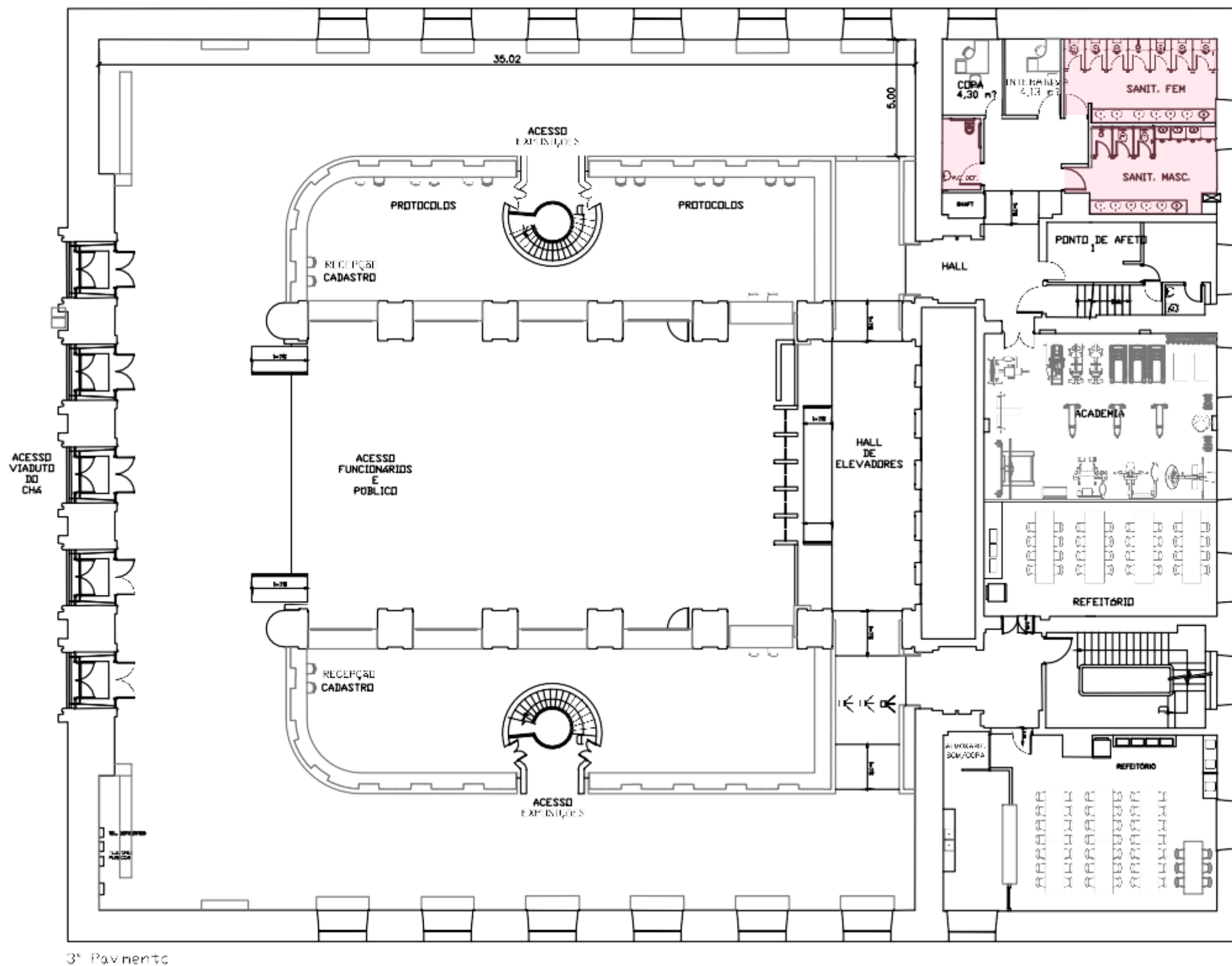
RETIRADA DO REVESTIMENTO ANTIGO DO PISO E INSTALAÇÃO DO PORCELANATO 90 X 90 cm - 11 mm - aprox. 58,70 m²

3º Pavimento

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



LOCAL	DATA	ESCALA
Edifício Matarazzo	Outubro/20	1:200
ASSUNTO	24	FOLHA
Planta de remoção de revestimento - 3º andar	ASSINATURA	



LEGENDA

RETIRADA DO REVESTIMENTO ANTIGO DAS PAREDES E INSTALAÇÃO DO PORCELANATO 90 X 90 cm - 148,00 m²

3º Pavimento

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



LOCAL	DATA	ESCALA
Edifício Matarazzo	Outubro/20	1:200
ASSUNTO	24	FOLHA
Planta de remoção de revestimento (parede) - 3º andar	ASSINATURA	

CRONOGRAMA DE CONTROLE FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: Requalificação no ED. Matarazzo 1°, 2° e 3° Pavimento

Área Equivalente Requalificada / Construída: 3.300m²

Estimativa média de operários da obra: 20

Prazo da obra: 150 dias / 05 meses

Atividades	Incidência	Custo (R\$)	Meses				
			1	2	3	4	5
SERVIÇOS PRELIMINARES	2%	R\$	80%	20%	0%	0%	0%
ENTREGA DE MATERIAL	10%	R\$	50%	30%	10%	10%	0%
REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DOS MÁRMORES, REVESTIMENTOS E BANCADAS	5%	R\$	70%	10%	10%	10%	0%
ALVENARIAS E DRYWALL	5%	R\$	15%	25%	40%	20%	0%
SERVIÇOS DE PINTURA – PREPARAÇÃO, PINTURA, ACABAMENTOS E RECORTE	6%	R\$	15%	15%	20%	20%	20%
INSTALAÇÃO DAS LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS	10%	R\$	0%	0%	60%	25%	15%
INSTALAÇÃO ELÉTRICA – TOMADAS, INTERRUPTORES E ESPELHOS	8%	R\$	0%	0%	20%	60%	20%
INFRAESTRUTURA PARA TELEFONIA	3%	R\$	70%	30%	0%	0%	0%
ASSENTAMENTO DOS REVESTIMENTOS COM ACABAMENTO	3%	R\$	0%	40%	40%	20%	0%
ESTRUTURAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E VIDROS	11%	R\$	0%	0%	0%	80%	20%
INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED	3%	R\$	0%	0%	0%	60%	40%
INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE BRISES DE MADEIRA COM OMBREIRA / BONECA	6%	R\$	0%	50%	50%	0%	0%
ESTRUTURAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PISO ELEVADO	10%	R\$	0%	25%	25%	50%	0%

INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS RETRÁTEIS DE MADEIRA COM ISOLAMENTO	13%	R\$	0%	0%	0%	70%	30%
VISTORIA E ENTREGA INTEGRAL DAS OBRAS E DOCUMENTOS	5%	R\$	0%	10%	10%	10%	70%
Custo Mês			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
% Mês			11%	21%	31%	23%	14%
% Acumulada			11%	32%	63%	86%	100%
		R\$					

GRÁFICO COMPARATIVO CUSTOS X INCIDÊNCIA NA OBRA

Área do Gráfico

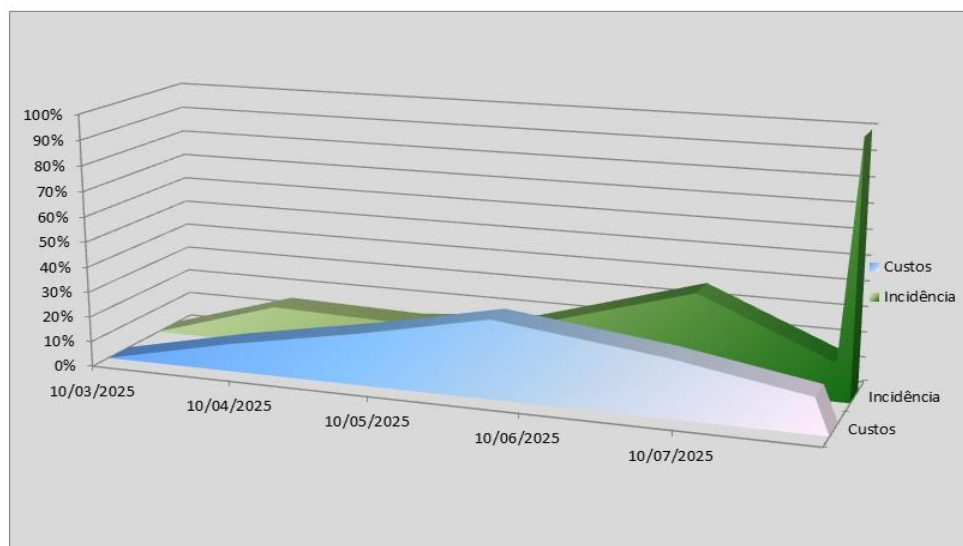
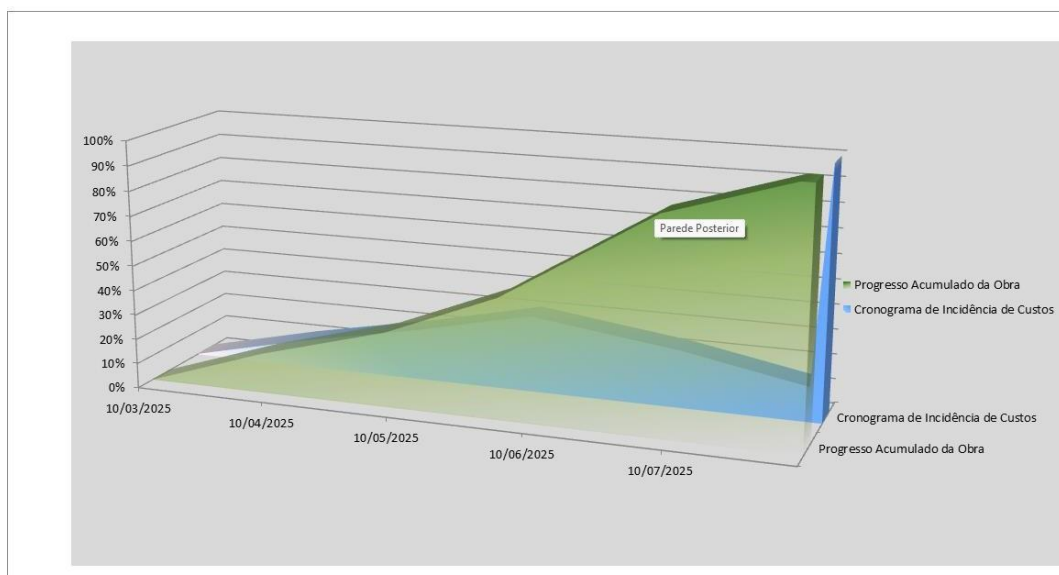


Gráfico comparativo progresso acumulado x Incidência de custos



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2025/0000345-4

Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – SGM

A empresa.....,
estabelecida na, nº,
complemento:....., C.N.P.J. nº,
telefone:, FAX:, Bairro,

Pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do Objeto, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor Total
01	Execução de obras civis de reforma e adequação de ambientes por empresa especializada e qualificada, no edifício Matarazzo 1º, 2º e 3º pavimento, localizados no município de São Paulo SP, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	R\$

Valor Total dos itens da Proposta
R\$ ().

Obs: Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor unitário e valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

1. O prazo de entrega de uniformes, materiais e equipamentos, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual.
2. Esta proposta será válida pelo prazo (mínimo) de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;
3. Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO
CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar
REF.: Processo nº 6011.2025/0000345-4
Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – SGM

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes
Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com
a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de

de 20...

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)**

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar
REF.: Processo nº 6011.2025/0000345-4
Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de _____ de 20____

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V - PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO
ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral - SG e Liquidez Geral - LG.

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI - PLANILHA ESTIMATIVA PARA O CUSTO DO SERVIÇO

Execução de obras civis de reforma e adequação de ambientes por empresa especializada e qualificada, no edifício Matarazzo 1º, 2º e 3º pavimento, localizados no município de São Paulo SP, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FORNECIMENTO DE MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ELÉTRICA						
1.1.2	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"x2"	Interruptor simples - 1 seção		UN	55,00		
1.1.3	INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"x2"	Interruptor simples - 3 seções		UN	10,00		
1.1.4	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"x2"	Interruptor paralelo - 1 seção		UN	20,00		
1.1.5	TOMADA INDIVIDUAL DE EMBUTIR PARA PISO	Tomada individual embutida no piso acabado		UN	60,00		
1.1.6	TOMADA INDIVIDUAL DE EMBUTIR PARA PISO (220V)	Tomada individual embutida no piso acabado		UN	5,00		
1.1.7	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR PARA PISO	Tomada dupla embutida no piso acabado		UN	10,00		
1.1.8	TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR PARA PISO	Tomada tripla embutida no piso acabado		UN	8,00		
1.1.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	Tomada individual baixa - 0,30 m acima do piso acabado		UN	27,00		
1.1.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA (220V)	Tomada individual baixa 220V - 0,30 m acima do piso acabado		UN	32,00		
1.1.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	Tomada dupla baixa – 0,30 m acima do piso acabado		UN	150,00		
1.1.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA (220V)	Tomada dupla baixa 220V – 0,30 m acima do piso acabado		UN	20,00		
1.1.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	Tomada individual média – 1,30 m acima do piso acabado		UN	12,00		
1.1.14	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA (220V)	Tomada individual média 220V – 1,30 m acima do piso acabado		UN	10,00		
1.1.15	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	Tomada dupla média – 1,30 m acima do piso acabado		UN	20,00		
1.1.16	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA (220V)	Tomada dupla média 220V – 1,30 m acima do piso acabado		UN	10,00		
1.1.17	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	Tomada individual alta – 2,00 m acima do piso acabado		UN	15,00		
1.1.18	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA (220V)	Tomada individual alta 220V – 2,00 m acima do piso acabado		UN	5,00		
1.1.19	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	Tomada dupla alta – 2,00 m acima do piso acabado		UN	11,00		
1.1.20	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 40CM	Painel Plafon LED embutir quadrado 40 cm branca fria 30w temperatura 6500k		UN	270,00		
1.1.21	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 22CM	Painel Plafon LED embutir quadrado 22 cm branca fria 38w temperatura 6500k		UN	70,00		



1.2	HIDRÁULICA						
1.2.1	BACIA SANITÁRIA	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça branca		UN	22,00		
1.2.2	BACIA SANITÁRIA (PCD)	Alteada para portadores de deficiência física		UN	6,00		
1.2.3	CUBA SEMI ENCAIXE QUADRADA BRANCA	410 x 410 x 145 mm		UN	22,00		
1.2.4	CUBA DE APOIO RETANGULAR BRANCA	420 x 310 mm		UN	13,00		
1.2.5	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	Torneira automática de pia para banheiro com bica baixa cromada		UN	55,00		
1.2.6	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO (PCD)	Torneira automática para lavatório de portadores de deficiência física, conforme NBR 9050		UN	9,00		
1.2.7	BANCADA DO SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO EM GRANITO. – 1º ANDAR	Cor: Preto São Gabriel. Medidas aproximadas: 5,65 m X 0,45 m. Frontão: 6,0 m X 0,25 m. Saia: 6,0 m X 0,25 m.		UN	2,00		
1.2.8	BANCADA DO SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO EM GRANITO. – 2º ANDAR	Cor: Preto São Gabriel. Medidas aproximadas: 4,70 m X 0,60 m. Frontão: 4,70 m X 0,25 m. Saia: 4,70 m X 0,25 m.		UN	2,00		
1.2.9	BANCADA DA COPA EM GRANITO	Cor: Preto São Gabriel. Medidas aproximadas: 6,60 m X 0,60 m e 2,30 m X 0,60. Frontão: 6,0 m X 0,25 m. Saia: 6,0 m X 0,25 m.		UN	1,00		
1.2.10	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	Conforme NBR 9050		UN	4,00		
1.3	PISOS						
1.3.1	PISO VINÍLICO	1º OPÇÃO: Piso Vinílico Cola Basic Big New Cimento Cinza m² - 2mm		M²	1656,78		
	PISO VINÍLICO	2º OPÇÃO: Piso Vinílico Cola Chateau Calamés Pedra Cinza m² - 3mm		M²	1656,78		
1.3.1	PISO VINÍLICO	3º OPÇÃO: Piso Vinílico Cola Chateau Decor Chantilly Pedra Cinza m² - Arquitech 2mm		M²	1656,78		
1.3.2	PISO PORCELANATO	1º OPÇÃO: Porcelanato Marmorizado Polido Borda Reta Interno 120x120cm Moonlight Off White - Portobello 9 mm		M²	838,70		
	PISO PORCELANATO	2º OPÇÃO: Porcelanato Marmorizado Polido Borda Reta Interno 90x90cm Beige Lux - Biancogres 9 mm					
	PISO PORCELANATO	3º OPÇÃO: Porcelanato Marmorizado Polido Borda Reta Interno 120x120cm Onix Cristallo - Eliane					
1.3.3	PISO PORCELANATO – SANITÁRIOS	1º OPÇÃO: Porcelanato Cimentício Acetinado Borda Reta Interno 90x90 cm Munari Branco - Eliane		M²	264,50		
	PISO PORCELANATO – SANITÁRIOS	2º OPÇÃO: Porcelanato Luminosita natural retificado 87,7x87,7 cm cinza - Portinari					
	PISO PORCELANATO – SANITÁRIOS	3º OPÇÃO: Porcelanato Pro Ivory Acetinado 89,5X89,5 cm Caixa com 2,4 m² Retificado – Incepa					

1.3.4	PISO ELEVADO	Piso elevado para o palco. Altura: 0,25 m. Dimensões aproximadas de 600x600x30 mm com planicidade. Seguir especificações conforme Memorial Descritivo.		M²	452,10		
1.3.5	ASSOALHO DE MADEIRA	Assoalho de madeira Ipê Extra 20 cm de largura e 2 cm de espessura - Piso de madeira. Devidamente tratado, incluindo lixamento, selagem e envernizamento.		M²	73,50		
1.4	REVESTIMENTOS E ACABAMENTO						
1.4.1	REVESTIMENTOS DE PAREDE – SANITÁRIOS	1º OPÇÃO: Porcelanato Cimentício Polido Borda Reta Interno 90x90cm Munari Branco		M²	594,60		
	REVESTIMENTOS DE PAREDE – SANITÁRIOS	2º OPÇÃO: Porcelanato Polido Luminosita SGR 87,7x87,7 cm Cinza					
	REVESTIMENTOS DE PAREDE – SANITÁRIOS	3º OPÇÃO: Porcelanato Pro Ivory Polido Retificado 89,5x89,5 cm Caixa 2,4 m²					
1.4.2	TINTAS	1º OPÇÃO: Cor Bem-Sucedido		M²	4.500		
	TINTAS	2º OPÇÃO: Cor Cinza da Manhã					
	TINTAS	3º OPÇÃO: Cor Cinza-Urbano					
1.4.3	RODAPÉ EM MDF	Barras de 2,0 m X 15,0 cm X 15,0 mm. Cor: Branca		M	1.162,6		
1.5	DIVISÓRIAS						
1.5.1	DIVISÓRIA ACÚSTICA RETRÁTIL	Especificações conforme Memorial Descritivo.		UN	2,00		
1.5.2	DIVISÓRIA EM BRISE - RIPADO	WPC madeira + Polipropileno. Medidas aproximadas: 3,25 m X 50 mm X 100 mm (Comprimento X Largura X Altura). Fixação: Parafuso. Cor: A definir.		M	9,00		
1.5.3	VIDRO JATEADO	Vidro com acabamento jateado de 10 mm com moldura e ripas em madeira, feito sob medida. Cor a definir.		M²	28,6		
1.5.4	DIVISÓRIA DE VIDRO	Divisória de vidro com requadro metálico. Altura: 1,50 m – Cor a definir.		M	31,50		
1.5.5	DIVISÓRIA SANITÁRIA	Divisórias sanitárias em TS laminado. Cor: Madeira Carvalho		CABINE	22,00		
1.5.6	DIVISÓRIA DE DRYWALL	Especificações conforme Memorial Descritivo.		M	93,00		
1.5.7	DIVISÓRIA DE VIDRO	Especificações conforme Memorial Descritivo.		M	3,12		
1.5.8	DIVISÓRIA EUCATEX	Divisória Eucatex com painel de vidro. Especificações conforme Memorial Descritivo.		M	19,54		

(A) VALOR TOTAL MATERIAIS

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M²	*CAP		
1.1.3	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	UN	*CAP		
1.1.4	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	UN	*CAP		
1.1.5	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	UN	*CAP		
1.1.6	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	UN	*CAP		
2	IMPERMEABILIZAÇÃO				
2.1	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV).	M²	*CAP		
3	INST. ELÉTRICAS				
3.1	INSTALAÇÃO PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	55,00		
3.2	INSTALAÇÃO PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	10,00		
3.3	INSTALAÇÃO PLAFON LED EMBUTIR 40CM BRANCA FRIA 30W TEMPERATURA 6500K	UN	270,00		
3.4	INSTALAÇÃO PLAFON LED EMBUTIR 22CM BRANCA FRIA 18W TEMPERATURA 6500K	UN	70,00		
3.5	INSTALAÇÃO PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	20,00		
3.6	INSTALAÇÃO PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	60,00		
3.7	INSTALAÇÃO PONTO COM TOMADA DUPLA DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	10,00		
3.8	INSTALAÇÃO PONTO COM TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	8,0		
3.9	INSTALAÇÃO PONTO COM TOMADA SIMPLES 220V DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	5,0		
3.10	INSTALAÇÃO TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	150,00		
3.11	INSTALAÇÃO TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	12,00		
3.12	INSTALAÇÃO TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	15,00		
3.13	INSTALAÇÃO TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	150,00		
3.14	INSTALAÇÃO TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	20,00		

3.15	INSTALAÇÃO TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	15,00		
4	PINTURA EM ALVENARIA				
4.1	PINTURA EM ALVENARIA 6073	M²	4500,00		
4.2	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	UN	/		
5	PORTAS				
5.1	INSTALAÇÃO PORTA DE GIRO FOLHA SIMPLES MADEIRA MACIÇA, APLICAÇÃO EM VERNIZ 0,80X2,10m	UN	28,00		
5.2	INSTALAÇÃO PORTA DE GIRO DUAS FOLHAS MADEIRA MACIÇA, APLICAÇÃO EM VERNIZ 1,40X2,10m	UN	1,0		
5.3	INSTALAÇÃO PORTA DE GIRO DUAS FOLHAS MADEIRA MACIÇA, APLICAÇÃO EM VERNIZ 1,60X2,10m	UN	5,0		
5.4	PORTA DUPLA DE CORRER 120M X 2,10M	UN	1,0		
5.5	INSTALAÇÃO PORTA DE GIRO DUAS FOLHAS MADEIRA MACIÇA, APLICAÇÃO EM VERNIZ 1,80X2,10m	UN	4,0		
5.6	INSTALAÇÃO PORTA DE USO INTERIOR PCD, ALTA PROTEÇÃO EM AÇO INOX NA BASE INTERIOR 1,80X2,10m	UN	2,0		
6	GRANITO				
6.1	INSTALAÇÃO BANCADA SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO NA COR PRETO SÃO GABRIEL	UN	4,0		
6.2	INSTALAÇÃO BANCADA DA COPA EM GRANITO. NA COR PRETO SÃO GABRIEL	UN	1,0		
7	DIVISÓRIAS				
7.1	INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS SANITARIAS EM TS LAMINADO. COR MADEIRA CARVALHO	UN	22,00		
7.2	INSTALAÇÃO DIVISÓRIA ACUSTICA RETRÁTIL	UN	2,0		
7.3	INSTALAÇÃO PAINEL RIPADO	M	9,00		
7.4	INSTALAÇÃO DIVISÓRIA DE DRYWALL	M	93,00		
8	SERVIÇOS TÉCNICOS				
8.1	ENCARREGADO	UN	/		
8.2	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	/		
8.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	/		
8.4	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	/		
8.5	PEDREIRO	UN	/		
8.6	ENGENHEIRO DA OBRA	UN	/		
9	REDE HIDROSSANITÁRIA				
9.1	INSTALAÇÃO BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	22,00		
9.2	INSTALAÇÃO BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	6,0		
9.3	INSTALAÇÃO LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	4,0		
9.4	INSTALAÇÃO TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	64,00		
9.5	INSTALAÇÃO DE CUBAS DE SEMI ENCAIXE QUADRADA	UN	22,00		
9.6	INSTALAÇÃO DE CUBAS DE APOIO RETANGULAR	UN	13.00		
10	REVESTIMENTOS				
10.1	INSTALAÇÃO PISO PORCELANATO SANITÁRIOS - PAREDE	M²	595,00		

11	PISOS E REVESTIMENTOS				
11.1	INSTALAÇÃO PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA.	M²	1657,00		
11.2	INSTALAÇÃO PISO PORCELANATO MARMORIZADO	M²	9,0		
11.3	INSTALAÇÃO PISO PORCELANATO SANITÁRIOS - PISO	M²	265,00		
11.4	INSTALAÇÃO ASSOALHO DE MADEIRA	M²	74,00		
11.5	INSTALAÇÃO PISO ELEVADO	M²	453,00		
11.6	INSTALAÇÃO RODAPÉ EM MDF 15mm	M	1162,00		
12	VIDROS				
12.1	INSTALAÇÃO VIDRO JATEADO 10MM COM MOLDURA E RIPAS DE MADEIRA	M²	29,00		
12.2	INSTALAÇÃO DIVISÓRIA DE VIDRO COM REQUADRO METÁLICO	M	32,00		
12.3	INSTALAÇÃO PORTA DUPLA CORRER VIDRO TEMPERADO 10MM 1,60M X 2,10M	UN	1,0		
12.4	INSTALAÇÃO PORTA DUPLA DE GIRO VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	1,0		
12.5	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE VIDRO	M	4,00		
12.6	INSTALAÇÃO DIVISÓRIA DE EUCATEX COM VIDRO	M	20,00		
(B) VALOR TOTAL SERVIÇOS					R\$

(A) VALOR TOTAL MATERIAIS	R\$
(B) VALOR TOTAL SERVIÇOS	R\$
(A + B) VALOR TOTAL GLOBAL	R\$

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90001/2025 – SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras civis de reforma e adequação de ambientes por empresa especializada e qualificada, no edifício Matarazzo 1º, 2º e 3º pavimento, localizados no município de São Paulo SP, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o projeto técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (_____).

NOTA DE EMPENHO Nº.: xx/2025

DOTAÇÃO Nº.: 11.20.04.122.3024.2.103.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.0

PROCESSO Nº.: 6011.2025/0000345-4

Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 010002-900 - Centro, neste ato representada por seu **CHEFE DE GABINETE DESIGNADA**, senhora **TARSI LA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, a empresa _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Execução de obras civis de reforma e adequação de ambientes por empresa especializada e qualificada, no edifício Matarazzo 1º, 2º e 3º pavimento, localizados no município de São Paulo SP, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A prestação dos serviços será executada no EDIFÍCIO MATARAZZO – Viaduto do Chá, 15, de acordo com as metragens contidas no quadro I do Termo de Referência, parte integrante deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1.** O prazo de execução do contrato deverá ser executado e finalizado em 150 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Administração Predial - SGM/CAF/DAP;

3.2. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade sobre a carga, descarga, frete, armazenamento, desmontagem e instalação de equipamentos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de referência anexo I e edital;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REAJUSTE E
REPACTUAÇÃO**

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 150 (cento e cinquenta) dias é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº 11.20.04.122.3024.2.103.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.5. Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de (XX) dias, observado o procedimento previsto nos artigos. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

4.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Apresentar junto à Nota Fiscal os seguintes documentos: certidões FGTS, Trabalhista, Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União, Certidão de Tributos Mobiliários, Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como relação atualizada dos empregados vinculados a execução do contrato, folha de frequência dos empregados vinculados a execução do contrato, folha de pagamento dos empregados vinculados a execução do contrato; cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP); cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP; cópia da guia quitada do INSS, cópia da guia quitada do FGTS, ISS e Simples Nacional se a empresa for optante dessa modalidade, comprovantes de depósitos bancários do

pagamento nas contas dos funcionários, quaisquer outro documento previsto na Portaria 170 de 31 de agosto de 2020 e alterações e que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Empresa.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3. O controle de frequência dos funcionários da Contratada deverá ser efetuado através de folha de frequência diária, e, será fiscalizado, pela respectiva Unidade Contratante;

5.4. Substituir o funcionário que por qualquer motivo faltar ao serviço no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da comunicação da ausência, sem prejuízo da continuidade das atividades;

5.4.1. A substituição dos funcionários por qualquer motivo, atraso, falta, licenças, férias deverão ser efetuadas por funcionários com a mesma função, sendo inadmissível, por exemplo, para a função de garçom ser coberto por uma copeira ou garçonete.

5.5. Substituir o funcionário em férias, licenças e faltas;

5.6. A Contratada, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade apontada pela respectiva Unidade Contratante, terá 24 (vinte e quatro) horas para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços.

5.7. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Contratante e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

5.8. Substituir qualquer empregado sempre que seus serviços e ou conduta forem julgados insatisfatórios e ou inconvenientes a Contratante, em um período de 2 horas; vedado o retorno do mesmo às dependências deste órgão, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias;

5.9. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.10. Não permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso.

5.11. Manter os seus empregados uniformizados, num só padrão, adequado às suas atividades e compatíveis com as estações do ano, portando a respectiva

identificação em local visível. Deverão ser disponibilizados uniformes completos e em quantidade suficiente para a manutenção do padrão exigido pela Contratante constante no Anexo I deste termo.

5.12. Fornecer uniformes padronizados, uma vez ao ano, ou quando solicitado pela Contratante de acordo com descrição e quantidades constantes no Anexo I deste Termo.

5.13. Caberá à Contratada manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes aos empregados, inclusive férias, folgas, vale transporte, substituições, dissídios coletivos, refeições, etc.- Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante.

5.14. O empregado designado para o serviço deverá estar devidamente uniformizado e terá acesso aos prédios, mediante a exibição do crachá de identificação, que será fornecido pela Contratante, com a respectiva fotografia e dados pessoais e em caso de perda, roubo, mau uso a Contratada deverá arcar com os custos da substituição.

Não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer suas atividades sem estar devidamente identificado

5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação.

5.16. Manter o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, PLR, rigorosamente em dia, como também auxílio transporte, auxílio refeição e/ou alimentação em dia. Os insumos mensais deverão ser mantidos em sua quantidade, podendo variar para menos dependendo do mês, e acompanhar valores de mercado;

5.17. Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes, números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços.

5.18. Comunicar previamente ao Contratante a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços.

5.19. Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) que prestam serviços neste contrato, apresentando cópia autenticada da Rescisão Contratual

do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

5.20. Os funcionários (as) demitidos não poderão cumprir aviso prévio dentro das dependências da Contratante, sendo que deverá haver a substituição do funcionário (a).

5.21. Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista.

5.22. No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.

5.23. A empresa deve ter sede no Município de São Paulo, ou Municípios que fazem parte da Grande São Paulo, Região Metropolitana de São Paulo.

5.24. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

5.25. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos da Contratante e dos locais de prestação de serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem no local de execução dos serviços.

5.26. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela Contratante. Sendo que eventuais valores devidos pela Contratada à Contratante poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

5.27. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços.

5.28. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

5.29. Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas.

5.30. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes e acidentes de trabalho, demissões, vales- transportes, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato e tampouco invocar a corresponsabilidade do Contratante para tentar eximir-se destas obrigações.

5.31. Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a Contratada aplicação das penalidades mais severas previstas no edital e no contrato.

5.32. O Contratante reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da Contratada e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês da execução dos serviços.

5.33. A empresa deverá fornecer vale transporte de acordo com o itinerário do colaborador (a), sendo vedado o funcionário (a) ter que arcar com estes custos.

5.34. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da Contratada.

5.35. Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a Contratada a reajustar salários e/ou

direito de seus funcionários, a Contratante reserva-se o direito de apenas faturar em que sejam comprovados os pagamentos reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

5.36. A empresa vencedora do certame deverá vir com antecedência acertar com a Contratante o modelo desses uniformes para que no primeiro dia de vigência dos contratos, todos os funcionários estejam devidamente uniformizados.

5.37. A troca anual dos uniformes ocorrerá no prazo de trinta dias, caso haja prorrogação do contrato.

5.38. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra a interrupção dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento dos empregados.

5.39. Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço.

5.40. Apresentar a Contratante a programação de férias e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo.

5.41. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.42. Manter sistema de controle de frequência dos colaboradores junto a Contratante por meio de folha de frequência diária.

5.43. A Contratada ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade apontada pela respectiva unidade Contratante, terá 24 (horas) para saná-la com adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços.

5.44. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, limitada ao equivalente a dois meses dos custos da folha de pagamento dos empregados da Contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo essa optar por seguro-garantia caução em dinheiro ou fiança bancária.

5.45. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b)** Prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c)** Das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

5.46. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária.

Será considerada extinta a garantia:

- a)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b)** No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das Obrigações legais, o Contratante obriga-se, também:

- a)** Fornecer à Contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua assinatura.
- b)** Realizar o pagamento pela execução do contrato.
- c)** Proceder a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- d)** Disponibilizar a Contratada norma, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.
- e)** Comunicar a Contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- f)** Comunicar à Contratada, as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contratado.
- g)** Notificar por escrito, à Contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

- h) Realizar o deslocamento em serviços dos empregados da Contratada.
- i) Disponibilizar instalações sanitárias.
- j) Indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento da execução Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o Termo de Referência, Anexo I (Cronograma de Controle Físico-Financeiro) do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na

conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I (Cronograma de Controle Físico-Financeiro) do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de

infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente	1	Por ocorrência e por dia

	às condições de pagamento.		
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.3. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.4. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.5. Incidirá nas mesmas penas previstas no item 10.4 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.6. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.7. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.7.1. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.8. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.9. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.10. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.11.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.11.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.12. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.13. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.14. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item do Edital.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias (considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo), além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

QUANTO À LGPD

13.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) regulamentada pelo Decreto Municipal 59.767 de 15 de setembro de 2020, na hipótese de, em razão do contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-

se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos parágrafos subsequentes.

13.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

13.3. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e por escrito do **CONTRATANTE** ou por ordem de autoridade judicial. Nesse último caso, fica condicionado informar ao **CONTRATANTE** dentro de 24 horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando então a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação ao **CONTRATANTE**.

13.4. Não colocar o **CONTRATANTE** em situação de violação da LGPD.

13.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

13.6. Garantir que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

13.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

13.8. Cessar o tratamento de dados pessoal realizado com base no contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

13.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

15.2. Todos os entulhos e resíduos gerados pela obra serão de responsabilidade da contratada e deverão ser descartados em atendimento a adoção de critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

15.3. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

15.4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

15.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

15.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

15.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

15.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.9. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15.10. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT, NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, e 15.116, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____de XXXXXXX de 20XX.

TARSILO AMARAL FABRE GODINHO
Chefe de Gabinete
SGM

(NOME COMPLETO)
(Posição)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: